EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA**, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e com sede na Rua Marciano Henriques, nº 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé, Estado de Minas Gerais, na condição de Órgão Gerenciador, comunica aos interessados que realizará **Licitação Conjunta**, na modalidade **Pregão, na forma eletrônica,** auxiliado pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, critério de julgamento **menor preço por item**, modo de disputa **aberto e fechado**, observadas as condições do edital que rege este pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem, nas disposições das Resoluções do Consórcio ICISMEP nº 117 de 2023, e nº 07 e nº 37 de 2026, bem como da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e demais alterações.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 03 de setembro de 2026 às 10h (dez horas).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, por meio dos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

SUMÁRIO

1 DO OBJETO ... 3
2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES ... 3
3 DA ÁREA SOLICITANTE ... 3
4 DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL ... 3
5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ... 4
6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA ... 6
7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO ... 6
8 DA PROPOSTA ... 7
9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ... 9
10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ... 11
11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ... 15
12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ... 15
13 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA ... 16
14 DO EMPATE FICTO ... 17
15 DA NEGOCIAÇÃO ... 18
16 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO ... 19
17 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ... 19
18 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES ... 20
19 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ... 22
20 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ... 22
21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES ... 22
22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS ... 25
23 DO REAJUSTE DOS PREÇOS ... 25
24 DA FISCALIZAÇÃO ... 26
25 DA(S) DOTAÇÃO(OES) ... 26
26 DO PAGAMENTO ... 26
27 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ... 27
28 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES ... 29
29 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS ... 30
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ... 34
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ... 55
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ... 56
ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS ... 75

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por intermédio do Portal de Compras Públicas.

2.2 A sessão eletrônica e todos os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, por intermédio do Pregoeiro Lucas Gabriel Borges Costa, designado por meio da Portaria nº 18/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica (www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.3 O acompanhamento do Sistema Eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente processo licitatório.

2.4 O valor da contratação fora estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n° 37/2026 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.5 O valor estimado da contratação será mantido em caráter sigiloso, nos termos da justificativa apresentada no item 15 do Termo de Referência. Ressalta-se que o sigilo não se aplica aos órgãos de controle externo, aos quais deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias para fiscalização e auditoria.

2.6 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 DA ÁREA SOLICITANTE

3.1 Diretoria de Compras, Contratações e Logística – ICISMEP.

4 DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Este edital encontra-se disponível nos sites www.icismep.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no Órgão Oficial do ICISMEP, por meio do endereço eletrônico https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial, com vista a possíveis

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

alterações e avisos.

4.3 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas, conforme item 07.

5.2 Quando do registro de sua proposta comercial e documentação, o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do Edital.

5.3 Constatado pelo (a) Pregoeiro (a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no Edital, poderá o licitante responder pelas sanções previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

5.4.1 Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Consórcio ICISMEP;

5.4.2 Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.4.3 Em consórcio, visto não se tratar de licitação com grau de complexidade ou grande dimensão que impute a necessidade de associação entre particulares ou entes públicos;

5.4.4 Com falência decretada, dissolução ou liquidação;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

5.4.5 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.4.6 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

5.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.4.9 Que não atendam as condições deste Edital e seus anexos.

5.5 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.6 A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

5.7.2 Que não se enquadra em nenhuma das hipóteses restritivas estabelecidas neste Edital, bem como na Lei Federal n° 14.133/21.

5.7.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.7.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido na referida Lei, observado o disposto no subitem 6 deste edital.

5.7.3.2 Que, no ano-calendário desta licitação, ainda não possuem contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

5.7.3.3 A comprovação de enquadramento será por meio de:

5.7.3.3.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.7.3.3.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

5.7.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal (1988).

5.7.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.7.6 Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

5.7.7 De que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

6.1 Do regime de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP)

O tratamento diferenciado na modalidade de licitação exclusiva não será concedido para este objeto, tendo em vista que o valor estimado de cada item ultrapassa individualmente o limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O vulto econômico da aquisição atrai, por força do art. 4º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a ampla participação de mercado.

6.2 Das prerrogativas asseguradas aos Itens 01, 03, 08, 09, 10, 11, 12 e 13.

Ficam mantidas as prerrogativas de preferência pelo critério de desempate ficto, bem como as demais previstas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, exclusivamente para os itens 01, 03, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, cujos valores estimados e especificidades admitem a competitividade de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.1.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal - intransferíveis, obtidas através do sítio do Portal de Compras Públicas

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

(www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.1.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio ICISMEP e ao provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.1.4 O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas neste Edital.

7.1.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma de Licitações e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.1.8 Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme instruções nele contidas.

7.2 O Consórcio Público ICISMEP não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal de Compras Públicas.

7.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8 DA PROPOSTA

8.1 Deverá ser inserido, em campo próprio do sistema eletrônico, o valor total da proposta, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2 Os valores unitários e totais deverão ser expressos em moeda corrente do país, com até 02 (duas) casas decimais.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

8.3 O licitante poderá apresentar proposta referente ao ITEM (S) que for (em) de seu interesse, devendo esta (s) e os lances referir-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do item.

8.4 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

8.5 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado em endereço discriminado no Anexo I, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.6 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.7 O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

8.8 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.9 O licitante deverá indicar na proposta:

8.9.1 A marca do item, quando aplicável;

8.9.2 Razão social da empresa, nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, bem como número de telefone e e-mail oficiais, que serão utilizados como referência para os casos em que houver a necessidade de contato (assinatura da Ata de Registro de Preços, notificações e/ou solicitação de entrega etc.).

8.9.2.1 A apresentação de proposta em desacordo com o subitem 8.9.2 poderá ensejar a desclassificação do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.10 Será desclassificada a proposta que:

8.10.1 For incompatível com objeto licitado.

8.10.2 Não se refira à integralidade do item.

8.10.3 Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.10.4 Apresente preços inexequíveis, permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ou não tenham sua exequibilidade demonstrada por intermédio de

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

diligência, quando exigido pela Administração, nos termos do art. 59, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8.12 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela equipe de licitação.

8.12.1 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

8.12.2 Serão desconsiderados os valores unitários a partir da quinta casa decimal, e totais a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta reformulada com a descrição do objeto ofertado, com o preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado, após o término da fase de negociação, observando o prazo de **DUAS HORAS**. (Anexo II – modelo da proposta de preços).

9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado.

9.3 **Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.**

9.4 Os prazos deste item poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, desde que aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

9.5 Caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou o licitante inabilitado.

9.6 Ocorrendo atraso no envio dos documentos sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, o licitante estará sujeito às sanções dispostas no edital e/ou na legislação pertinente, sendo convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.

9.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8 **A verificação e exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21, para:

9.9.1 Complementação de informações para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Nos casos em que o benefício for aplicável, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

9.12 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.13 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.14 O (A) Pregoeiro (a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação dos documentos originais em até 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da solicitação, com vistas à confirmação da autenticidade.

9.15 Os originais, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Público ICISMEP, localizada na Rua Marciano Henriques, n° 107, Bairro Centro, Igarapé/MG, CEP 32.516-296.

9.16 O prazo mencionado no item 9.14 poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

9.17 Os documentos encaminhados via correio que não forem carreados aos autos em virtude de já terem sido encaminhados via sistema eletrônico, estarão disponíveis para retirada do licitante na sala da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 07 (sete) dias úteis. Ultrapassado o período mencionado, os documentos serão descartados pela CPL.

9.18 O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante, por meio do sistema eletrônico, estabelecendo prazo razoável para tanto, para apresentar informações e/ou documentos complementares que contenham as características do produto ofertado, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos e folhetos, sob pena de não aceitação da proposta

9.18.1 O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

9.19 O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Consórcio Público ICISMEP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.20 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão encaminhar em campo próprio do sistema, conforme a disposição do subitem 9.3, a documentação a seguir relacionada. Os licitantes poderão apresentar a documentação de forma unificada por intermédio do Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento de Gestão do Estado de Minas Gerais (CAGEF/SEPLAG), e CRC emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

10.2 Os documentos contidos nos certificados mencionados para fins de habilitação compreendem a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, não abrangendo os documentos de habilitação de qualificação técnica, e/ou quaisquer outros documentos solicitados que não estejam mencionados no CRC.

10.3 Os documentos com vigência expirada no CRC deverão ser apresentados com vigência válida.

10.4 Caso o representante legal seja pessoa diversa do representante cadastrado no CRC, ou caso tenho sido promovida alteração do quadro societário sem alteração do CRC, deverá ser entregue instrumento de procuração, juntamente com os documentos de identificação

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

do procurador, ou contrato social/estatuto atualizado e devidamente registrado.

10.5 Na fase de habilitação será realizada consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU, em relação ao fornecedor melhor classificado. A consulta em questão integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.5.1 Caso seja verificada a inscrição do fornecedor em algum dos cadastros mencionados, será analisada a extensão territorial da punibilidade, que caso abranja o Consórcio ICISMEP ensejará a inabilitação do licitante. Na fase de habilitação será realizada a consulta ao Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP – CNEP no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

10.6 **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

10.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

10.6.2 Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente e cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

10.6.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.7 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

10.7.1 Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

10.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

10.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

10.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.7.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.8 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA**

10.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.8.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.9 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.9.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o fornecimento de veículos automotores compatíveis com o objeto licitado.

10.9.1.1 A qualificação-técnica exigida, possui como finalidade assegurar a capacidade operacional, estrutura comercial e a aptidão para fornecimento dos veículos. A medida busca reduzir riscos relacionados a atrasos na entrega, fornecimento de veículos incompatíveis com as especificações e demais situações que possam comprometer a adequada execução contratual.

10.10 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.10.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do Contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14.

10.10.1.1 A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133,

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

de 2021, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes no pregão, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

10.10.2 Os documentos devem estar dentro do prazo de vigência. Registra-se que a verificação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constituem meio legal de prova para fins de habilitação.

10.10.3 A verificação pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação, e estes documentos poderão ser agregados àqueles originariamente inseridos pelos licitantes.

10.10.4 Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias após a sua expedição, sendo que a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.5 O licitante obriga-se a comunicar a superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando existente, observadas as penalidades cabíveis.

10.10.6 Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

10.10.7 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio, no interesse da Administração relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

10.10.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.10.8.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.10.8.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.10.8.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

10.10.8.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de Autenticação Digital e de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias em papel.

10.10.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.10.11 Os documentos mencionados neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos, salvo nos casos já previstos.

10.10.12 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

estas participarão da fase de lances.

13 DA FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA

13.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

13.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.3 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

13.4 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.7 Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

13.8 Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.9 Quando a desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes.

13.9.1 A desconexão acima não será considerada quando houver necessidade de interrupção motivada da sessão, à exemplo de necessidade de intervalo no final do expediente da manhã ou do final da tarde. Na hipótese de interrupção durante a sessão de disputa de preços, o pregoeiro deverá previamente informar a interrupção, bem como, a data e horário de continuação da disputa, no campo de mensagens do sistema.

13.10 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

13.10.1 Encerrado o prazo previsto anteriormente, o sistema encaminhará o aviso de

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

13.10.2 Encerrado o prazo de que trata o item 13.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10.3 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 13.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

13.10.4 Encerrados os prazos estabelecidos nos 13.10.2 e 13.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

13.10.5 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 13.10.2 e 13.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 13.10.4.

13.10.6 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 13.10.5.

13.11 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

14 DO EMPATE FICTO

14.1 Nos casos em que o benefício for aplicável, após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

14.1.1 A fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, e proceder-se-á da seguinte forma:

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

14.1.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

14.1.3 Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.1.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

14.1.5 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. º 123/2006.

14.1.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

15 DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.2 Todo o procedimento relativo à licitação ocorrerá por meio do sistema eletrônico, podendo ser utilizados outros meios de comunicação direta com a empresa vencedora para fins de negociação, como e-mail e/ou telefone, reduzindo a termo, ao final, a eventual negociação realizada.

15.3 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após a fase de negociação, em campo próprio do sistema, a proposta comercial adequada ao valor negociado, no prazo de 02 (duas) horas ou dentro do prazo previamente informado pelo Pregoeiro (a) devidamente preenchida na forma do Anexo II.

15.3.1 Se for o caso, os documentos complementares deverão ser enviados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contada da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

15.3.2 Os prazos mencionados neste item poderão ser prorrogados a critério do

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Pregoeiro (a).

15.3.3 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta, examinando a melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

16 DO CADASTRO RESERVA E REMANEJAMENTO

16.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados na ata de registro de preços.

16.2 É facultado ao licitante que compõe o cadastro reserva a aceitação para assumir o registro de preços.

16.3 As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

16.3.1 Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

17 DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES

17.1 O remanejamento das quantidades previstas para os itens registrados nas atas de registro de preços do Consórcio ICISMEP é regulamentado internamente pela Resolução n° 103, de 15 de julho de 2026.

17.2 Os remanejamentos de itens das atas de registro de preços do Consórcio ICISMEP não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens incialmente previstos no processo licitatório.

17.3 Compete ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operacionalizar a realização do remanejamento dosquantitativos dos itens no âmbito do Consórcio.

17.4 Ao participar da licitação, o licitante fica ciente e consente que o remanejamento de quantidades poderá abranger qualquer município consorciado ou que venha a se consorciar, bem como entidades autorizadas, não implicando a operação quaisquer ônus para o órgão gerenciador, os órgãos participantes ou a entidade autorizada.

17.5 A relação atualizada dos municípios consorciados está disponível em https://icismep.mg.gov.br/municipios/.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

18 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

18.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

18.2 Salienta-se que ao proceder o lançamento no sistema de disputa o valor a ser lançado é o valor correspondente ao total do item.

18.3 Após a análise da proposta e da documentação enviada pelo arrematante, o (a) Pregoeiro (a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

18.4 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

18.4.1 Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Consórcio Público ICISMEP.

18.4.2 Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao item 14 deste Edital.

18.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

18.6 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.7 Quando necessário, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema, que será juntada aos autos referentes ao certame e estará disponível para consulta no site (www.portaldecompraspublicas.com.br).

18.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

19.1 Dos atos da Administração praticados neste certame cabem:

19.1.1 Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

19.1.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

19.1.1.2 Julgamento das propostas;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

19.1.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

19.1.1.4 Anulação ou revogação da licitação;

19.1.1.5 Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

19.1.2 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens “19.1.1.2” e “19.1.1.3”, serão observadas as seguintes disposições:

19.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n° 14.133/21, da ata de julgamento.

19.2.1.1 A manifestação de recurso deverá ocorrer em campo próprio do sistema, em até 30 minutos após o ato do (a) Pregoeiro (a) que declarou a habilitação ou inabilitação do licitante.

19.2.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

19.3 O recurso de que trata os subitens “19.1.1.2” e “19.1.1.3” será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 O prazo para contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após encerrado o prazo das razões do recurso.

19.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.7 O recurso ou Pedido de Reconsideração deverá ser interposto da seguinte forma:

19.7.1 Por intermédio de meio eletrônico na plataforma eletrônica: (www.portaldecompraspublicas.com.br); ou

19.7.2 Por intermédio de peça original protocolada em meio físico, junto à Sede do Consórcio ICISMEP (Rua Marciano Henriques, 107, B, Bairro Centro, Igarapé, CEP: 32.32.510-008), observando-se o horário de expediente, até às 17h00 da

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

data limite estipulada pelo pregoeiro (a).

19.8 O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.9 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

19.10 A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

20 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/Ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 Não sendo interpostos recursos, ou sendo interposto em desacordo com o Edital, ou decididos os recursos interpostos, o Pregoeiro (a) encaminhará o processo licitatório para autoridade competente para os procedimentos de adjudicação do objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) e homologação.

22 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SUAS ALTERAÇÕES

22.1 As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio ICISMEP) e o fornecedor, serão formalizados através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

22.3 O fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado pela Administração para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação, sob pena de decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

22.4 O prazo para assinatura poderá ser **prorrogado uma única vez, por igual período**, desde que haja solicitação formal do convocado, apresentada dentro do prazo originalmente concedido, devidamente justificada e aceita pela Administração.

22.5 Não ocorrendo a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

22.6 A Ata de Registro de Preços será assinada preferencialmente por meio eletrônico, mediante assinatura digital.

22.7 Se os licitantes adjudicatários convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) Pregoeiro (a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

22.8 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

22.9 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

22.10 A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.11 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

22.11.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.11.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, nos termos do art. 25, I, do Decreto Federal n° 11.462/23.

22.12 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

22.12.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

22.12.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

22.12.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.13 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

22.13.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e;

22.13.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.13.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.14 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto n° 11.462/23.

22.15 O fiscal da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

22.16 Nos termos do art. 23 do Decreto Federal n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

22.17 O detentor do preço registrado é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor gerenciador e órgãos participantes.

23 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo Consórcio quando o fornecedor:

23.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;

23.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto Federal n° 11.462/23; ou

23.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

23.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

23.4.1 Por razão de interesse público;

23.4.2 A pedido do fornecedor, ou

23.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

24 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

24.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 10 de junho de 2026, admitida a adoção de mais de um índice específico ou setorial.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

24.2 O direito a que se refere o item 24.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da empresa beneficiária do registro de preços em até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

24.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 24.1.

25 DA FISCALIZAÇÃO

25.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

25.2 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

26 DA(S) DOTAÇÃO(OES)

26.1 As despesas decorrentes das aquisições do objeto do presente certame, referentes ao órgão gerenciador, correrão por contas das dotações orçamentárias nº 4.4.90.52.00.1.02.05.10.302.0003.2.0012; 4.4.90.52.00.1.03.01.04.122.0002.2.2005.

26.1.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

27 DO PAGAMENTO

27.1 O órgão demandante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

27.2 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

27.3 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

27.4 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

27.5 Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do preço registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

28 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

28.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

28.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

28.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.6 Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

28.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

28.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

28.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

28.2.1 Advertência;

28.2.2 Multa;

28.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

28.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

28.4 A sanção prevista no subitem 28.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 28.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

28.5 A sanção prevista no subitem 28.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 28.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 28.3.

28.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 28.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

28.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

28.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

28.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

28.7 A sanção prevista no subitem 28.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 28.1.2, 28.1.3, 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6 e 28.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

28.8 A sanção prevista no subitem 28.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 28.1.8, 28.1.9, 28.1.10, 28.1.11 e 28.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 28.1.2, 28.1.3, 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6 e 28.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 28.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.9 A sanção estabelecida no subitem 28.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.

28.10 As sanções previstas nos subitens 28.2.1, 28.2.3 e 28.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 28.2.2.

28.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 28.2.3 e 28.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

28.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133/21.

29 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

29.1 Nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) poderão aderir à Ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos previstos no referido artigo.

29.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

29.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

29.2 As adesões serão restritas aos entes consorciados. Excepcionalmente, poderá ser aceita solicitação de ente não consorciado, mediante análise criteriosa da área competente, desde que a adesão não comprometa o atendimento prioritário dos entes consorciados ou o planejamento original da ARP.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

29.3 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

30 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

30.2 Uma vez incluído no processo licitatório nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia, desde que autenticadas pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

30.3 Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

30.4 Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

30.5 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

30.6 O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá promover diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

30.6.1 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

30.6.2 O licitante terá o prazo de até 02 (duas) horas para esclarecimentos adicionais ou saneamento da documentação, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), podendo ser prorrogado se provada necessidade.

30.6.3 Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

30.6.4 A realização de diligência, em particular aquelas referentes à comprovação de exequibilidade, observará a presunção relativa de viabilidade das propostas, permitindo ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço por meio de informações técnicas, planilhas detalhadas, referências de mercado ou outros

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

documentos que comprovem a viabilidade econômica da proposta.

30.7 À critério do (a) Pregoeiro (a) ou do responsável técnico designado, poderão ser realizadas diligências de ofício, independentemente de provocação do licitante, visando analisar a conformidade técnica e material da proposta ofertada, a qualidade do produto ou serviço, a compatibilidade com as especificações do edital e demais aspectos relevantes para a identificação da proposta mais vantajosa para a Administração.

30.7.1 As diligências de ofício serão promovidas:

a) quando identificadas inconsistências, omissões ou obscuridades nas especificações técnicas, quantitativos ou descrições de produto/serviço que possam comprometer a avaliação técnica da proposta;

b) para aferir a qualidade, funcionalidade e adequação do bem ou serviço às exigências mínimas ou critérios técnicos do edital;

c) para esclarecer possíveis desconformidades com normas técnicas brasileiras, regulamentações setoriais ou padrões de mercado aplicáveis;

d) quando necessário comparar propostas técnicas distintas para melhor compreensão das soluções oferecidas;

e) para investigar discrepâncias significativas de preço que possam indicar risco de qualidade inferior ou inadequação do escopo.

30.7.2 A realização de diligência de ofício não constituirá benefício à empresa, não implicando tratamento preferencial ou discriminatório, sendo aplicada de forma isonômica a todas as propostas que apresentem similares questões de conformidade ou clareza.

30.7.3 Os licitantes serão formalmente notificados das diligências de ofício, com indicação clara dos pontos a serem esclarecidos e do prazo para resposta.

30.7.4 As informações, documentos e esclarecimentos obtidos por meio de diligência de ofício integrarão o processo licitatório e servirão como subsídio exclusivo para a avaliação de conformidade, exequibilidade, qualidade técnica e vantajosidade da proposta, em harmonia com o art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que estabelece como objetivo do processo licitatório "assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública”

30.8 A Administração poderá requerer a apresentação de amostras com o fim de garantir o atendimento do objeto.

30.8.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, detentor do menor lance, deverá, sempre que solicitado, apresentar demonstrativos de

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

especificações dos itens licitados, por meio de catálogo, prospecto ou ficha técnica. Esses documentos deverão ser disponibilizados em português (Brasil) e conter informações detalhadas que possibilitem a plena identificação e qualificação do objeto licitado.

30.8.2 Caso a documentação complementar não seja suficiente para esclarecer todas as dúvidas quanto ao cumprimento das exigências do Termo de Referência, poderá ser solicitada a apresentação de amostra física dos itens. Nesse caso, o licitante deverá enviar a amostra no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação do pregoeiro, estando condicionada à comprovação do envio, por meio da apresentação do código de rastreamento do produto. Poderá haver dilação do prazo, se provada a necessidade.

30.8.3 A amostra será analisada por equipe competente que, posteriormente, emitirá Parecer de aprovação ou reprovação do item.

30.8.4 Caso as amostras não sejam apresentadas dentro do prazo estabelecido ou não atendam às exigências, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será desclassificado do certame.

30.8.5 Nesse caso, havendo necessidade, poderão ser solicitadas e avaliadas as amostras dos licitantes subsequentes, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, conforme os termos mencionados anteriormente.

30.9 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

30.10 As decisões da Presidência, do Secretário Executivo, do Diretor Institucional do Consórcio Público ICISMEP e do (a) Pregoeiro (a) serão publicadas no Órgão Oficial no site https://icismep.mg.gov.br/orgao-oficial, quando for o caso.

30.11 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

30.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Consórcio Público ICISMEP revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

30.13 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

30.14 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

30.15 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

30.15.1 Anexo I - Termo de Referência.

30.15.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

30.15.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

30.15.4 Anexo IV - Especificações detalhada dos itens.

Igarapé, 19 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SHEILA MARA DA SILVA
Data: 24/08/2026 08:54:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sheila Silva
Setor de Licitações e Contratos

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS (SRP)

1 DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, cumpre destacar que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba – ICISMEP trata-se de um Consórcio Público de natureza multifinalitária, constituído sob a forma de associação pública, dotado de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto nº 6.017/2007, que a regulamenta.

O Consórcio ICISMEP possui atualmente 111* (cento e onze) municípios consorciados, distribuídos pela Região Metropolitana de Belo Horizonte/MG, Central Mineira, Centro-sul, Jequitinhonha, Leste do Sul, Oeste, Sudeste e Sul, o que totaliza uma população assistida de mais de 4.900.000 (quatro milhões e novecentos mil) de habitantes, equivalente a pouco mais de 24% (vinte e quatro por cento) da população total do Estado de Minas Gerais, conforme ilustrado nas macrorregiões a seguir:

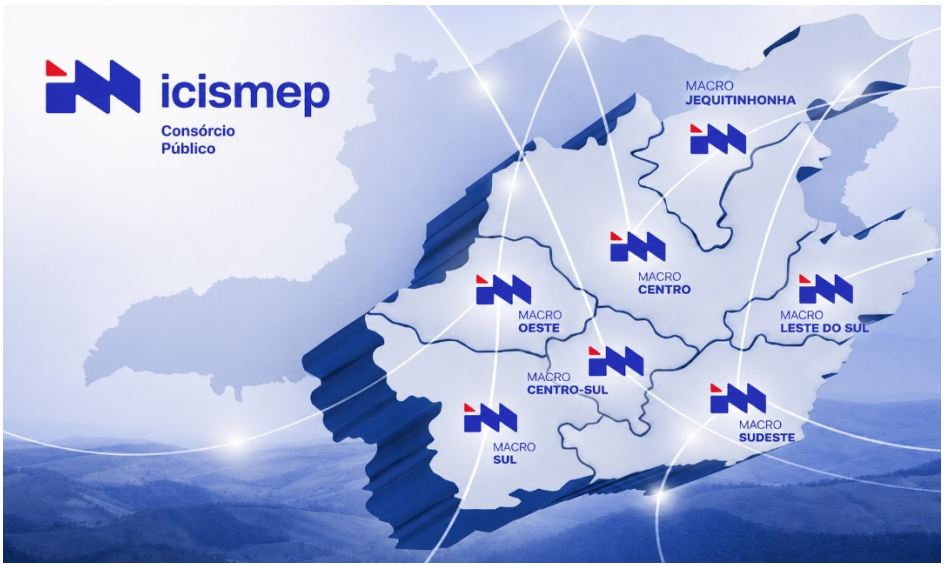

* Abaeté, Abre Campo, Alto Jequitibá, Araújos, Arcos, Barão de Cocais, Barbacena, Bela Vista de Minas, Belo Vale, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Camacho, Campo Belo, Capitólio, Carangola, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Catas Altas, Caeté, Cláudio, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Confins, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Desterro de Entre Rios, Divino, Dom Joaquim, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Ferros, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, Governador Valadares, Guanhães, Guaxupé, Ibiraci, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ipanema, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itambé do Mato dentro, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Jaboticatubas, Japaraíba, João Monlevade, Juatuba, Lagoa da Prata, Lagoa Santa, Leandro Ferreira, Luisburgo, Luz, Manhuaçu, Manhumirim, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Martins Soares, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedra do Indaiá, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Poços de Caldas, Pratápolis, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Rodeiro, Sabará, Sabinópolis, Santa Bárbara, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Senador Firmino, Simonésia, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao Consórcio ICISMEP, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação, nos termos do art. 7º, II, do Estatuto do Consórcio, bem como inciso XIV, do Apêndice I, do referido Estatuto, que trata sobre as compras/contratações conjuntas e licitações compartilhadas.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos municípios consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o “poder de compra” e promove a “economia de escala”, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

A necessidade identificada decorre da obrigação da Administração Pública de assegurar meios adequados, seguros e eficientes para o deslocamento de equipes técnicas e administrativas no exercício de suas atribuições institucionais. No âmbito dos municípios consorciados, essa demanda decorre das rotinas administrativas e finalísticas que exigem deslocamentos frequentes de servidores entre unidades públicas, comunidades, equipamentos municipais, órgãos parceiros, instituições de controle, unidades de atendimento e demais locais relacionados à prestação dos serviços públicos.

O problema a ser resolvido consiste na necessidade de garantir estrutura adequada de transporte institucional para viabilizar a realização de atividades externas indispensáveis ao funcionamento regular da Administração e à execução de políticas públicas municipais. A inexistência, insuficiência, inadequação ou obsolescência da frota disponível pode comprometer a capacidade de deslocamento das equipes, ocasionando atrasos, restrições operacionais, aumento de custos indiretos, dificuldades no cumprimento de agendas institucionais, prejuízos à fiscalização de contratos e serviços, bem como limitações ao acompanhamento técnico das ações desenvolvidas nos territórios municipais.

No caso das áreas de saúde, assistência social e educação, a disponibilidade de transporte adequado apresenta relevância ainda maior, uma vez que os deslocamentos de profissionais podem estar vinculados à execução de atividades essenciais, como visitas domiciliares, acompanhamento de usuários, apoio técnico a unidades descentralizadas, participação em reuniões intersetoriais, capacitações, inspeções, supervisões, ações de busca ativa, monitoramento de programas e demais iniciativas necessárias à efetividade dos serviços públicos prestados à população.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação pretendida busca permitir que os Municípios Consorciados disponham de meios compatíveis com suas demandas operacionais, assegurando maior regularidade, segurança e eficiência nos deslocamentos institucionais. A adequação da frota contribui para a organização administrativa, para a racionalização dos recursos públicos e para a melhoria da capacidade de resposta das equipes municipais, evitando soluções improvisadas, fragmentadas ou economicamente desvantajosas.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

A demanda possui natureza permanente e continuada, não se tratando de necessidade temporária, sazonal ou eventual. Os deslocamentos institucionais são inerentes à execução das atividades administrativas e finalísticas dos Municípios, exigindo disponibilidade contínua de veículos para atendimento das agendas operacionais e das políticas públicas executadas.

Ademais, a atuação consorciada apresenta-se como alternativa tecnicamente adequada e economicamente eficiente, ao possibilitar padronização de soluções, racionalização de esforços administrativos, compartilhamento de custos e ampliação do acesso a recursos técnicos especializados, incluindo a composição de reserva estratégica sob responsabilidade do Consórcio ICISMEP, de modo a assegurar pronta resposta a eventuais situações emergenciais e a futuras adesões de municípios consorciados.

A necessidade e o interesse dos municípios consorciados foram confirmados através do processo de Intenção de Registro de Preços (IRP), onde os municípios de Arcos, Barão de Cocais, Bom Despacho, Catas Altas, Cláudio, Confins, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, Itatiaiuçu, João Monlevade, Mario Campos, Matozinhos, Ouro Preto, Pedro Leopoldo, Perdigão, Poços de Caldas, São Domingos do Prata e São Sebastião do Oeste, manifestaram interesse formal na coparticipação, consolidando a demanda coletiva.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária para assegurar condições apropriadas de mobilidade institucional, fortalecendo a atuação administrativa e finalística dos Municípios Consorciados e contribuindo para a continuidade, eficiência e efetividade dos serviços públicos executados, em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3 DO PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

De início, destaca-se que, nos termos da Resolução n° 117/2023 do Consórcio ICISMEP, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu “critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, optando- se, no presente caso, pelo **critério de menor preço por item**.

Tratando-se de aquisição, por vários entes consorciados para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n° 14.133/2021 como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Sua principal vantagem está no fato de que a “existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar” (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a Administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da Ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual “será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período” (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado e que será realizado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação conjunta, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o Consórcio ICISMEP como Órgão Gerenciador, e os municípios indicados no item 16.4 como Participantes.

4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado previamente a este Termo de Referência, resultando na identificação da melhor solução para a pretensa aquisição, em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21.

5 DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de justificativa do parcelamento ou não da solução, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, e do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, adota-se o entendimento atual dos Tribunais de Contas quanto à importância da apresentação de justificativa tanto para adoção ou não do parcelamento do objeto quanto para o agrupamento ou não de itens, assegurando a proposta mais vantajosa, a ampla competitividade e a isonomia entre os licitantes.

Nesse contexto, aplica-se como conceito de parcelamento a divisão de um mesmo item em lotes distintos, de forma a possibilitar que mais de uma empresa seja contratada para o fornecimento de quantidades de um mesmo produto.

No presente caso, o parcelamento deve ser afastado, uma vez que não se justifica a divisão dos itens, e a licitação do objeto de forma concentrada (não parcelada) não restringe a competitividade, pois não é de grande vulto, nem de elevada complexidade além de amplamente disponível no mercado, havendo diversos fornecedores aptos a participar do certame.

Além disso, a condução da licitação de forma centralizada favorece a economia de escala, permitindo que os fornecedores diluam custos operacionais e logísticos, apresentando propostas mais vantajosas à Administração. Assim, resta justificada a ausência de parcelamento, que não implica restrição à competitividade nem prejuízo à isonomia.

Por sua vez, entende-se por agrupamento a reunião de itens distintos em um mesmo lote, com o objetivo de contratar uma única empresa para o fornecimento conjunto de diversos produtos. Tal hipótese também não se aplica ao caso, uma vez que os itens possuem

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

características próprias de aplicação, composição e dimensões, o que possibilita sua contratação de forma autônoma sem comprometer a funcionalidade, de modo que o agrupamento poderia, ao contrário, restringir a competitividade.

Dessa forma, a opção pelo **não parcelamento** e pelo **não agrupamento** revela-se mais adequada, garantindo racionalidade na condução da licitação, preservando a competitividade, promovendo a economicidade e observando os dispositivos legais aplicáveis.

6 DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Após a abertura da Intenção de Registro de Preço (IRP), foi possível consolidar os itens constantes no processo licitatório e mensurar os quantitativos encaminhados pelos municípios consorciados participantes, quais sejam: Arcos, Barão de Cocais, Bom Despacho, Catas Altas, Cláudio, Confins, Esmeraldas, Florestal, Igarapé, Itatiaiuçu, João Monlevade, Mario Campos, Matozinhos, Ouro Preto, Pedro Leopoldo, Perdigão, Poços de Caldas, São Domingos do Prata e São Sebastião do Oeste.

Além disso, com o objetivo de abranger as demandas dos Municípios Consorciados que não se manifestaram tempestivamente durante a fase de levantamento, foi considerado quantitativo adicional de reserva técnica, de forma a garantir o adequado dimensionamento da futura Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, ao prever no presente procedimento um quantitativo capaz de atender a rede consorciada, o ICISMEP, enquanto Consórcio Público de direito público, cumpre sua finalidade, em conformidade com o art. 241 da Constituição Federal de 1988, instrumentalizando o federalismo cooperativo.

Ressalta-se que os quantitativos destinados ao Consórcio ICISMEP não configuram demanda certa, não havendo garantia de solicitação integral por parte dos municípios. Tais esclarecimentos são necessários para assegurar a transparência das informações e das relações estabelecidas entre o Consórcio e os detentores dos preços registrados, uma vez que celebrada a Ata de Registro de Preços ambas as partes estarão sujeitas aos direitos e obrigações dela decorrentes.

Considerando a natureza do Consórcio Público ICISMEP, que visa promover a cooperação entre os municípios consorciados para a realização de compras conjuntas e a otimização dos recursos públicos, a metodologia proposta para a disposição de quantitativos aos municípios que não se manifestaram tempestivamente visa garantir o dimensionamento adequado da licitação sem comprometer a economicidade e o atendimento à real demanda.

Neste cenário, para preservar o equilíbrio entre a previsão realista da demanda global e a necessidade de garantir ampla cobertura da licitação, optou-se pela aplicação de um fator de ajuste limitado a 15% sobre o quantitativo total informado pelos municípios que participaram da fase de levantamento.

Tal margem técnica cumpre as seguintes finalidades:

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

- Absorver a demanda potencial dos municípios que não enviaram dados dentro do prazo, com base em projeção proporcional à participação dos demais consorciados;

- Acolher eventuais variações futuras na demanda municipal estimada ou adesão posterior de novos entes ao Consórcio ICISMEP;

- Assegurar segurança e equilíbrio na contratação, sem caracterizar superestimação indevida ou comprometimento da economicidade do processo.

A prática de adoção de margens técnicas em compras compartilhadas encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece como legítima a previsão de quantidades suplementares, desde que justificadas.

Importante ressaltar que o percentual proposto foi deliberadamente contido, de forma a não inflar artificialmente a licitação, mas sim refletir uma estimativa técnica conservadora e proporcional. Assim, a margem de 15% adotada representa um instrumento de equilíbrio, que possibilita o adequado dimensionamento da licitação, garantindo ampla participação futura dos entes consorciados e preservando os princípios da legalidade, economicidade, vantajosidade e planejamento consagrados na legislação vigente.

7 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1 A especificação dos produtos requerida pelo art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 está estabelecida nos descritivos listados e no presente Termo de Referência, observados requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

7.2 Quadro descritivo com as especificações técnicas dos itens a serem licitados:

Cód. Siplan	Item	Objeto	Apresentação	Quantitativo ICISMEP	Arcos	Barão de Cocais	Bom Despacho	Catas Altas	Claudio	Confins	Esmeraldas	Florestal	Igarape	Itatiaiuçu	Joao Monlevade	Mario Campos	Matozinhos	Ouro Preto	Pedro Leopoldo	Perdigão	Poços de Caldas	São Domingos do Prata	São Sebastião do Oeste	Quantitativo Municípios	Total
13093933	1	**MOTOCICLETA -** Veículo novo, zero quilômetro, com ano/modelo de fabricação 2026/2026 ou superior, tipo alta, para uso misto (rural e urbano). Motor 4 tempos, arrefecido a ar, com cilindrada mínima de 149 cm³. Transmissão câmbio manual de, no mínimo, 5 velocidades. Sistema de partida elétrico. Sistema de alimentação injeção eletrônica. Combustível: bicombustível (gasolina e etanol). Capacidade mínima do tanque de 12 litros. Suspensão dianteira garfo telescópico. Suspensão traseira monoamortecida (mono Shock). Freios dianteiro e traseiro a disco.	Unidade	9	0	4	8	0	8	2	3	1	0	2	1	1	0	5	3	6	5	2	5	56	**65**
13093934	2	**VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA** *Veículos de Referência:* *Fiat / Toro Ranch Diesel* *Fiat / Toro Volcano Diesel* *RAM / Rampage Big Horn 2.2 Diesel* *Transmissão: AUTOMATICA* *Combustível: DIESEL* *Tração: 4x4* Veículo novo, zero quilômetro, com ano/modelo de fabricação 2026/2026 ou superior. Para fins de verificação da conformidade das características mínimas exigidas, serão aceitos veículos da mesma marca, modelo e versão de referência, desde que atendam às especificações técnicas estabelecidas, bem como veículos similares, equivalentes ou de qualidade igual ou superior.	Unidade	3	0	0	0	0	2	2	0	1	0	1	1	1	1	5	2	1	1	0	2	20	**23**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

13093938	**3**	**VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA** *Veículos de Referência:* *Fiat / Fiorino Endurance 1.3* *Peugeot / Partner Rapid Business Pack 1.4* *Renault / Kangoo Advanced* *Transmissão: MANUAL* Veículo novo, zero quilômetro, com ano/modelo de fabricação 2026/2026 ou superior. Para fins de verificação da conformidade das características mínimas exigidas, serão aceitos veículos da mesma marca, modelo e versão de referência, desde que atendam às especificações técnicas estabelecidas, bem como veículos similares, equivalentes ou de qualidade igual ou superior.	Unidade	3	0	0	3	0	0	2	0	1	0	0	1	0	2	3	1	2	3	0	1	19	**22**
13093929	**4**	**VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH A** *Veículos de Referência:* *Chevrolet / Onix LT 1.0 Turbo* *Fiat / Argo Trekking 1.3* *Hyundai / HB20 Comfort 1.0 T-DGI* *transmissão: MANUAL* Veículo novo, zero quilômetro, com ano/modelo de fabricação 2026/2026 ou superior. Para fins de verificação da conformidade das características mínimas exigidas, serão aceitos veículos da mesma marca, modelo e versão de referência, desde que atendam às especificações técnicas estabelecidas, bem como veículos similares, equivalentes ou de qualidade igual ou superior.	Unidade	14	0	4	1	2	8	2	18	1	0	1	3	2	4	10	4	3	27	0	2	92	**106**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

13093930	5	**VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH B** *Veículos de Referência:* *Chevrolet / Onix LT 1.0 Turbo* *Fiat / Argo Trekking 1.3* *Hyundai / HB20 Comfort 1.0 T-DGI* *transmissão: AUTOMATICA* Veículo novo, zero quilômetro, com ano/modelo de fabricação 2026/2026 ou superior. Para fins de verificação da conformidade das características mínimas exigidas, serão aceitos veículos da mesma marca, modelo e versão de referência, desde que atendam às especificações técnicas estabelecidas, bem como veículos similares, equivalentes ou de qualidade igual ou superior.	Unidade	7	3	0	4	2	0	2	0	1	0	0	3	2	0	10	5	3	5	0	2	42	**49**
13093936	6	**VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS COM NO MÍNIMO 15+1 LUGARES -TRAÇÃO TRASEIRA** *Marcas/Modelos de Referência:* *IVECO / Daily 45-160;* *MERCEDES-BENZ / Sprinter Van 417 CDI.* Veículo novo, zero quilômetro, com ano/modelo de fabricação 2026/2026 ou superior. Para fins de verificação da conformidade das características mínimas exigidas, serão aceitos veículos da mesma marca, modelo e versão de referência, desde que atendam às especificações técnicas estabelecidas, bem como veículos similares, equivalentes ou de qualidade igual ou superior.	Unidade	5	0	2	1	0	4	1	0	1	0	1	1	1	0	5	1	3	4	2	1	28	**33**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

13093937	7	**VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN (07 lugares)** *Veículos de referência:* *Chevrolet / Spin Premier 1.8* *Transmissão: AUTOMATICA* Veículo novo, zero quilômetro, com ano/modelo de fabricação 2026/2026 ou superior. Para fins de verificação da conformidade das características mínimas exigidas, serão aceitos veículos da mesma marca, modelo e versão de referência, desde que atendam às especificações técnicas estabelecidas, bem como veículos similares, equivalentes ou de qualidade igual ou superior.	Unidade	8	4	0	2	0	4	2	1	1	0	1	3	2	3	10	1	4	8	5	2	53	**61**
13093939	8	**VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP CABINE DUPLA** *Veículos de Referência:* *Chevrolet / Montana LT 1.2CD* *Chevrolet / Montana MT 1.2CD* *Fiat / Strada Freedom CD 1.3* *Renault / Oroch Intense SCe 1.6* *Volkswagen / Saveiro Extreme CD* *Transmissão: MANUAL* Veículo novo, zero quilômetro, com ano/modelo de fabricação 2026/2026 ou superior. Para fins de verificação da conformidade das características mínimas exigidas, serão aceitos veículos da mesma marca, modelo e versão de referência, desde que atendam às especificações técnicas estabelecidas, bem como veículos similares, equivalentes ou de qualidade igual ou superior.	Unidade	3	0	1	0	0	2	2	0	1	0	2	0	1	1	3	3	2	0	0	2	20	**23**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

13093935	9	**VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA** *Veículos de Referência:* *Fiat / Strada Endurance Cabine Plus 1.3* *Volkswagen / Saveiro Robust CS 1.6* *Transmissão: MANUAL* Veículo novo, zero quilômetro, com ano/modelo de fabricação 2026/2026 ou superior. Para fins de verificação da conformidade das características mínimas exigidas, serão aceitos veículos da mesma marca, modelo e versão de referência, desde que atendam às especificações técnicas estabelecidas, bem como veículos similares, equivalentes ou de qualidade igual ou superior.	Unidade	5	0	1	3	0	2	2	0	1	1	0	2	1	0	5	5	1	3	3	2	32	**37**
13093941	10	**VEICULO AUTOMOTOR SEDAN COMPACTO TIPO C** Veículos de Referência: Volkswagen Virtus 2026 Hyundai HB20 (sedan) 2026 Nissan Versa 2026 Chevrolet Onix sedan (Onix Plus) 2026 Transmissão: AUTOMATICA Veículo novo, zero quilômetro, com ano/modelo de fabricação 2026/2026 ou superior. Para fins de verificação da conformidade das características mínimas exigidas, serão aceitos veículos da mesma marca, modelo e versão de referência, desde que atendam às especificações técnicas estabelecidas, bem como veículos similares, equivalentes ou de qualidade igual ou superior.	Unidade	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	3	5	0	0	3	14	**17**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

13093931	11	**VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO A** *Veículos de Referência:* *Nissan / Sentra Advance CVT* *Toyota / Corolla Xei* *Toyota / Corola Gli 2.0L* *Transmissão: AUTOMATICA* Veículo novo, zero quilômetro, com ano/modelo de fabricação 2026/2026 ou superior. Para fins de verificação da conformidade das características mínimas exigidas, serão aceitos veículos da mesma marca, modelo e versão de referência, desde que atendam às especificações técnicas estabelecidas, bem como veículos similares, equivalentes ou de qualidade igual ou superior.	Unidade	3	3	0	1	1	0	1	0	1	0	0	2	0	0	5	4	1	0	0	1	20	**23**
13093932	12	**VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO B** *Veículos de Referência:* *Chevrolet / Onix Plus LT MT* *Fiat / Cronos Drive 1.0* *Hyundai / HB20S Comfort Plus 2025* *Hyundai / HB20S Limited Plus 2025* *Transmissão: MANUAL* Veículo novo, zero quilômetro, com ano/modelo de fabricação 2026/2026 ou superior. Para fins de verificação da conformidade das características mínimas exigidas, serão aceitos veículos da mesma marca, modelo e versão de referência, desde que atendam às especificações técnicas estabelecidas, bem como veículos similares, equivalentes ou de qualidade igual ou superior.	Unidade	5	0	0	1	0	0	5	0	1	0	0	2	0	2	5	6	1	3	5	1	32	**37**

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

13093940	**13**	**VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA** *Veículos de Referência:* *Fiat / Toro Freedom Turbo 270 Flex AT6* *Fiat / Toro Volcano Turbo 270 Flex AT6* *Renault / Oroch Outsider - TCe1.3 Turbo* *Transmissão: AUTOMATICA* *Combustível: Bicombustível, Gasolina e/ou Diesel* Veículo novo, zero quilômetro, com ano/modelo de fabricação 2026/2026 ou superior. Para fins de verificação da conformidade das características mínimas exigidas, serão aceitos veículos da mesma marca, modelo e versão de referência, desde que atendam às especificações técnicas estabelecidas, bem como veículos similares, equivalentes ou de qualidade igual ou superior.	Unidade	3	0	0	0	1	2	2	0	1	0	0	0	1	0	3	2	2	0	0	2	16	**19**

- O texto “CÓD. SIPLAN”, descrito na primeira coluna da tabela acima, refere-se ao cadastro de bens e serviços do Consórcio ICISMEP, tratando-se de um controle de uso interno.
- O ICISMEP é Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços desta licitação compartilhada.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

7.3 Especificações detalhadas:

As especificações detalhadas dos veículos presentes no procedimento se encontram listadas no Anexo IV.

7.4 Marcas e modelos de referência

Os itens mencionam em seus respectivos descritivos a marca e/ou o modelo de referência, a fim de parametrizar a qualidade e facilitar a descrição do objeto aos licitantes.

O bem ofertado poderá ser similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade, podendo a equipe técnica, no que tange às avaliações dos produtos, exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca e/ou o modelo de referência mencionado, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, inexistindo prejuízo para aqueles que apresentem itens com as mesmas características.

O entendimento adotado encontra respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas, que admite a indicação de marca ou modelo como referência de qualidade, desde que acompanhada de expressões como “ou equivalente”, “ou similar” ou “ou de melhor qualidade”, sem restrição indevida à competitividade do certame.

8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1 O prazo de vigência da Ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

8.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos veículos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

9.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos veículos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

9.3 Os veículos deverão ser novos, acondicionados e transportados com segurança e sob total responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

9.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.

9.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos veículos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

10 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Caberá à empresa fornecedora todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos veículos, incluindo emplacamento, licenciamento, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como demais custos necessários à regular entrega do objeto, observada a imunidade tributária aplicável aos municípios coparticipantes quanto ao IPVA.

10.2 No momento da entrega, a empresa deverá fornecer, juntamente aos veículos, os respectivos manuais do fabricante em língua portuguesa, bem como informações para acionamento da assistência técnica, duas chaves e a nota fiscal emitida em nome do órgão requisitante.

10.3 A contratada será responsável pelo transporte dos veículos até o local indicado na Ordem de Fornecimento, bem como por todos os encargos e custos decorrentes dessa operação, incluindo descarregamento e demais procedimentos necessários à entrega.

10.4 Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações assumidas, nem a subcontratação parcial ou total das prestações relacionadas ao fornecimento e à assistência técnica.

10.5 Apresentar junto à proposta catálogo com ficha técnica do veículo, constando de todas as informações necessárias para validação da conformidade deste com as especificações técnicas mínimas exigidas.

10.6 Os veículos deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante, por prazo não inferior ao abaixo indicado, contados a partir da data do recebimento definitivo do bem, abrangendo, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas mecânicas e componentes essenciais do veículo, incluindo motor, transmissão e demais sistemas vinculados ao funcionamento regular do automóvel.

10.6.1 Para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13**, a garantia será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

10.6.2 Para o item **6**, a garantia será aquela oferecida pelo fabricante para o veículo, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.

11 DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 A contratada deverá observar, sempre que possível e compatível com a natureza do objeto:

11.1.1 conformidade dos veículos com as normas ambientais e de controle de emissão de poluentes vigentes;

11.1.2 observância das regulamentações ambientais aplicáveis ao setor automotivo;

11.1.3 priorização de veículos com melhor eficiência energética dentro das categorias demandadas;

11.1.4 atendimento às normas de fabricação e segurança ambiental aplicáveis;

11.1.5 destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

11.1.6 adoção de práticas que contribuam para maior eficiência operacional e redução de emissão de poluentes.

11.2 Sempre que aplicável, a futura contratada deverá observar práticas compatíveis com os princípios da sustentabilidade e responsabilidade ambiental, em conformidade com as Leis e normas ambientais pertinentes à execução do objeto.

11.3 A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, referente aos critérios e práticas de Sustentabilidade Ambiental, em seu artigo 5º e 6º, no que couber.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o fornecimento de veículos automotores compatíveis com o objeto licitado.

12.1.1 A qualificação-técnica exigida, possui como finalidade assegurar a capacidade operacional, estrutura comercial e a aptidão para fornecimento dos veículos. A medida busca reduzir riscos relacionados a atrasos na entrega, fornecimento de veículos incompatíveis com as especificações e demais situações que possam comprometer a adequada execução contratual.

13 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

13.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

13.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

13.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

13.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

13.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

13.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

13.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

14 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

14.1 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

14.1.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

15 DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO ORÇAMENTO SIGILOSO

O valor da contratação será estimado por intermédio de pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução n° 37/2026 do Consórcio ICISMEP e do art. 23, caput e § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Importante salientar, contudo, que o valor estimado ou valor máximo da contratação será sigiloso. Isso porque, como extrai-se da obra de Rony Charles Lopes de Torres[1]:

> Ao informar os valores máximos que admite contratar, a Administração acaba sendo prejudicada em uma negociação na qual há evidente assimetria de informações, em seu desfavor, já que ela desconhece o preço de oferta real do fornecedor, embora ele conheça o valor máximo que ela aceita pagar. A publicização prévia da estimativa de custos, notadamente no pregão eletrônico, faz com que os licitantes "ancorem" seus preços em patamar muito próximo a este limite. [...] A ideia de não divulgação da estimativa de custos, junto com o edital, não é inspirada em uma tentativa de fugir ao princípio da publicidade ou de esconder os custos daquela contratação de toda a sociedade; na verdade, ela decorre de um raciocínio natural às relações de negociação, que deve também ser aplicado nas contratações públicas.

O autor conclui que o orçamento sigiloso tem seus fundamentos em dois aspectos:

> [...] o combate à corrupção, uma vez que a não divulgação do orçamento dificultaria e inibiria o conluio entre os licitantes, e a obtenção de vantagens de ordem econômica, já que, diante da ausência de certeza a respeito do valor estimado do objeto licitado, os licitantes acabam obrigados a apresentar seus preços reais, sem orbitar a balizar máxima admitida no edital.

No presente certame, os custos envolvidos podem apresentar significativa variação em razão de fatores mercadológicos, logísticos, operacionais e técnicos relacionados ao fornecimento dos veículos e condições comerciais praticadas pelos fabricantes e fornecedores. Assim, a divulgação prévia do valor estimado poderia comprometer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, objetiva-se evitar a formação de preços ancorados no orçamento divulgado, o que pode reduzir substancialmente a margem de descontos e a economia esperada, uma vez que os fornecedores poderiam ajustar suas propostas ao limite máximo conhecido. Essa prática fere os princípios da economicidade e da vantajosidade que devem nortear as contratações públicas.

Portanto, em vista do favorecimento de uma verdadeira competitividade entre os licitantes para a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, adotar-se-á o caráter sigiloso para os orçamentos, expressamente autorizado pelo art. 24 da Lei Federal n. 14.133/2021:

> Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das

[1] 1 TORRES, Rony Charles Lopes de. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14. ed. São Paulo: Juspodivm, 2023. p. 211-212.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

propostas, e, nesse caso: I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; II - (VETADO). Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

16 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

16.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

16.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

16.3 Os veículos deverão ser entregues no prazo máximo de até **90 (noventa) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no endereço indicado pelo órgão requisitante no respectivo instrumento.

16.4 Relação dos **municípios participantes**:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO REFERENCIAL
Arcos	Rua Getúlio Vargas, nº 149, Centro, Arcos/MG
Barão de Cocais	Avenida Wilson Alvarenga de Alvarenga, nº 1561, Bairro Viúva, Barão de Cocais/MG
Bom despacho	Avenida Manoel da Costa Gontijo, nº 91, Ozanan, Bom Despacho/MG
Catas Altas	Praça Monsenhor Mendes, nº 162, Centro, Catas Altas/MG
Claudio	Avenida Tancredo Neves, nº 152, Centro, Cláudio/MG
Confins	Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, Centro, Confins/MG
Esmeraldas	Avenida José Pinto da Silva, nº 409, Bairro São José, Esmeraldas/MG
Florestal	Rua Ezequiel Fraga, nº 368, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Florestal/MG
Igarapé	Avenida Duque de Caxias, nº200, Centro, Igarapé/MG
Itatiaiuçu	Rua Itaúna, n° 160, Centro, Itatiaiuçu/MG
Joao Monlevade	Avenida Cândido Dias, nº 03, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG
Mario Campos	Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 2180ª, Bairro Reta do Jacaré/Reta 2, Mario Campos/MG
Matozinhos	Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201, Bairro São Pedro, Matozinhos/MG
Ouro Preto	Rua Mecânico José Português, nº 240, São Cristóvão, Ouro Preto/MG
Pedro Leopoldo	Rua Doutor Cristiano Otoni, nº 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG
Perdigão	Avenida Divinópolis, n°86, Centro, Perdigão/MG
Poços de Caldas	Avenida Mansur Frayha, nº 1677, Bairro Bortolan, Poços de Caldas/MG

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

São Domingos do Prata	Rua José Recreio, nº 222, Centro, São Domingos do Prata/MG
São Sebastião do Oeste	Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG

17 DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de veículos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

17.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

17.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

17.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

17.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

17.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

17.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

18 DA AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Para o presente objeto, o Consórcio destinará integralmente sua capacidade operacional ao atendimento exclusivo dos entes consorciados, razão pela qual não se justifica a realização de procedimento público de intenção de registro de preços, sendo o certame voltado exclusivamente à demanda interna dos entes que integram o ICISMEP.

19 DAS CONDIÇÕES GERAIS

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

19.1 O Consórcio ICISMEP e os órgãos participantes reservam para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto[2].

[2] Termo de Referência anexo ao edital segue as determinações do setor de Planejamento de Contratações e encontra-se de acordo com o documento aprovado e juntado em fls. 268 - 290 do Processo Licitatório nº 76/2026.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

Razão Social do Licitante:
CNPJ:
Inscrição Estadual
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante Legal (nome, RG, CPF e qualificação):
Responsável pela assinatura da Ata (nome, RG, CPF e qualificação):

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA (quando aplicável)	MODELO (quando aplicável)	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
						VALOR TOTAL:	

Valor total da proposta: R$_____ (por extenso)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Dados bancários: Banco; Cidade; Agência; Conta Corrente; Chave Pix.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proposta a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente e contenha todos os dados citados.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, órgão gerenciador, com sede na Rua Marciano Henriques, n° 107, Bairro Centro, no Município de Igarapé, Estado de Minas Gerais, CEP 32.510-008, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - __, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por seu sócio/procurador Sr. _____**,** inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal n° 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2026,** do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal n° 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal n° 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

2 DA VALIDADE DA ATA

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um ano), contado da data de sua publicação no Órgão Oficial do ICISMEP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.

3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.

3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2026 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:							

4.2 Valor total dos preços registrados: R$ XXXX (XXXXXXXXX).

4.3 O detalhamento dos quantitativos registrados está disposto no Apêndice I.

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.

5.3 Relação dos **municípios coparticipantes**:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO REFERENCIAL
Arcos	Rua Getúlio Vargas, nº 149, Centro, Arcos/MG
Barão de Cocais	Avenida Wilson Alvarenga de Alvarenga, nº 1561, Bairro Viúva, Barão de Cocais/MG
Bom Despacho	Avenida Manoel da Costa Gontijo, nº 91, Ozanan, Bom Despacho/MG
Catas Altas	Praça Monsenhor Mendes, nº 162, Centro, Catas Altas/MG
Claudio	Avenida Tancredo Neves, nº 152, Centro, Cláudio/MG

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

Confins	Rua Gustavo Rodrigues, nº 265, Centro, Confins/MG
Esmeraldas	Avenida José Pinto da Silva, nº 409, Bairro São José, Esmeraldas/MG
Florestal	Rua Ezequiel Fraga, nº 368, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Florestal/MG
Igarapé	Avenida Duque de Caxias, nº200, Centro, Igarapé/MG
Itatiaiuçu	Rua Itaúna, n° 160, Centro, Itatiaiuçu/MG
Joao Monlevade	Avenida Cândido Dias, nº 03, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG
Mario Campos	Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 2180ª, Bairro Reta do Jacaré/Reta 2, Mario Campos/MG
Matozinhos	Rua João Gonçalves de Oliveira, nº 201, Bairro São Pedro, Matozinhos/MG
Ouro Preto	Rua Mecânico José Português, nº 240, São Cristóvão, Ouro Preto/MG
Pedro Leopoldo	Rua Doutor Cristiano Otoni, nº 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG
Perdigão	Avenida Divinópolis, n°86, Centro, Perdigão/MG
Poços de Caldas	Avenida Mansur Frayha, nº 1677, Bairro Bortolan, Poços de Caldas/MG
São Domingos do Prata	Rua José Recreio, nº 222, Centro, São Domingos do Prata/MG
São Sebastião do Oeste	Padre Altamiro de Faria, nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas neste instrumento.

6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora.

6.3 Os veículos deverão ser novos, acondicionados e transportados com segurança e sob total responsabilidade da empresa fornecedora, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.

6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente

6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos veículos, estes serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

7 DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

7.1 Caberá à empresa fornecedora todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos veículos, incluindo emplacamento, licenciamento, transporte, tributos, encargos

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

trabalhistas e previdenciários, bem como demais custos necessários à regular entrega do objeto, observada a imunidade tributária aplicável aos municípios coparticipantes quanto ao IPVA.

7.2 No momento da entrega, a empresa deverá fornecer, juntamente aos veículos, os respectivos manuais do fabricante em língua portuguesa, bem como informações para acionamento da assistência técnica, duas chaves e a nota fiscal emitida em nome do órgão requisitante.

7.3 A fornecedora será responsável pelo transporte dos veículos até o local indicado na Ordem de Fornecimento, bem como por todos os encargos e custos decorrentes dessa operação, incluindo descarregamento e demais procedimentos necessários à entrega.

7.4 Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações assumidas, nem a subcontratação parcial ou total das prestações relacionadas ao fornecimento e à assistência técnica.

7.5 Apresentar junto à proposta catálogo com ficha técnica do veículo, constando de todas as informações necessárias para validação da conformidade deste com as especificações técnicas mínimas exigidas.

7.6 Os veículos deverão possuir garantia fornecida pelo fabricante, por prazo não inferior ao abaixo indicado, contados a partir da data do recebimento definitivo do bem, abrangendo, no mínimo, defeitos de fabricação, falhas mecânicas e componentes essenciais do veículo, incluindo motor, transmissão e demais sistemas vinculados ao funcionamento regular do automóvel.

7.6.1 Para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13**, a garantia será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

7.6.2 Para o item **6**, a garantia será aquela oferecida pelo fabricante para o veículo, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses.

8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

8.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal n° 11.462/23:

8.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

8.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes,

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19° andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.2 As adesões serão restritas aos entes consorciados. Excepcionalmente, poderá ser aceita solicitação de ente não consorciado, mediante análise criteriosa da área competente, desde que a adesão não comprometa o atendimento prioritário dos entes consorciados ou o planejamento original da ARP.

8.3 A adesão fica condicionada a aceitação pela empresa fornecedora, bem como pelo órgão gerenciador.

9 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados, contratados ou demais pessoas vinculadas à empresa fornecedora designadas para a execução do objeto, cabendo exclusivamente à fornecedora a responsabilidade por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho mantidas com seus profissionais ou terceiros contratados, inclusive os de natureza trabalhista, previdenciária, social, securitária e demais previstos na legislação vigente.

9.2 A fornecedora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução destes.

9.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no termo de referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

9.4 A fornecedora não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.

9.5 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

10 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.

10.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

10.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19° andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

10.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos à fornecedora.

10.4 O fiscal comunicará a fornecedora qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

11 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

11.1 A fornecedora responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

11.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela fornecedora, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

11.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade fornecedora for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará à fornecedora por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela fornecedora não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.

11.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela fornecedora, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos da fornecedora; ou

b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

12 DO FATURAMENTO

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

12.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome da fornecedora, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

12.1.1 Caso a fornecedora tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

13 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O órgão solicitante pagará à fornecedora o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta ata de registro de preços, de acordo com os preços registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

13.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

13.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa fornecedora em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

13.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa fornecedora para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

13.5 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pela fornecedora, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

13.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

13.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa fornecedora dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

13.8 Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo a fornecedora indicar estes valores no documento fiscal.

14 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

14.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços não se restabelecerão os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste instrumento e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

14.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

14.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:

14.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

14.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação depenalidade; e

14.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar a fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.6 A justificativa apresentada pelo fornecedor, em qualquer hipótese, deverá demonstrar a

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

efetiva ocorrência do fato superveniente, o impacto econômico sobre a ata de registro de preços ou contrato, bem como o nexo causal entre o evento e o desequilíbrio.

14.7 Para fins de comprovação da majoração de preços de mercado o requerimento do fornecedor deverá ser instruído com documentos idôneos, passíveis de verificação quanto à sua autenticidade, tais como:

14.7.1 notas fiscais de aquisição emitidas anteriormente e posteriormente ao fato gerador, devendo ser apresentadas as notas fiscais que subsidiaram a formação do preço ofertado no certame licitatório, bem como notas fiscais atualizadas que demonstrem o preço de aquisição do item pelo fornecedor;

14.7.1.1 serão consideradas válidas as notas fiscais emitidas em até 3 (três) meses antes da ocorrência do fato gerador e em até 3 (três) meses antes da apresentação do requerimento. A apresentação de notas fiscais emitidas fora desses períodos poderá ensejar o indeferimento do pedido, caso inviabilize a adequada comprovação da evolução dos custos.

14.7.2 contratos ou pedidos de compra junto aos fornecedores;

14.7.3 tabelas de preços oficiais (CMED, ANP, CONAB, SINAPI, SICRO etc., quando aplicáveis);

14.7.4 propostas comerciais atualizadas dos fabricantes ou distribuidores;

14.7.5 declarações ou comunicados oficiais dos fabricantes sobre reajustes;

14.7.6 planilhas de composição de custos (antes e depois da licitação);

14.7.7 convenções coletivas e acordos trabalhistas;

14.7.8 leis ou atos normativos que aumentem tributos ou encargos;

14.7.9 contratos de transporte, frete e logística;

14.7.10 índices oficiais de mercado.

14.8 Não serão considerados, isoladamente, para fins de comprovação de majoração de preços, os seguintes documentos:

14.8.1 notícias de jornais;

14.8.2 reportagens de internet;

14.8.3 matérias de revistas;

14.8.4 publicações em redes sociais;

14.8.5 prints de sites de comércio eletrônico;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

14.8.6 pesquisa genéricas na internet;

14.8.7 alegações genéricas de inflação;

14.8.8 índices econômicos desacompanhados da demonstração do impacto no contrato;

14.8.9 declarações unilaterais do fornecedor sem documentação de suporte.

14.9 Para fins de comprovação da necessidade de cancelamento de preços registrados, o fornecedor poderá apresentar os documentos elencados no item 14.7, bem como documentos que comprovem restrições de importação, escassez de matéria-prima ou descontinuidade de fabricação do item, dentre outros.

14.10 A mera apresentação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou cancelamento de preço registrado não suspende automaticamente as obrigações assumidas pelo fornecedor, permanecendo vigentes as condições originalmente pactuadas, inclusive quanto aos preços e à obrigação de fornecimento, até decisão da autoridade competente.

14.11 A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do requerimento pelo fornecedor, para decisão da autoridade competente.

14.12 Ultrapassado o referido prazo, na hipótese de deferimento do requerimento apresentado, a decisão produzirá efeitos em relação às autorizações de fornecimento emitidas durante o período excedente, desde que o fato gerador e a documentação comprobatória já existissem à época da formulação do pedido.

14.13 Eventual interrupção unilateral do fornecimento, antes da apreciação do pedido administrativo, caracteriza o inadimplemento, sujeitando o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços ou no contrato.

14.14 Compete aos órgãos participantes, no âmbito das contratações decorrentes dos quantitativos que lhes foram registrados, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, instaurar o contraditório e aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário do preço registrado ou contratado, relativamente às respectivas contratações.

14.15 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto n° 11.462/23.

14.16 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.17 Nos termos do art. 23 do Decreto n° 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

15 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

15.1 O registro da fornecedora será cancelado pelo órgão gerenciador, quando a fornecedora:

15.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou

15.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.

15.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

15.4.1 Por razão de interesse público;

15.4.2 A pedido da fornecedora, ou

15.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

16 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou por outro índice que venha a substituí-lo, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado, correspondente a 10 de junho de 2026, admitida a adoção de mais de um índice específico ou setorial.

16.2 O direito a que se refere o item 16.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da empresa beneficiária do registro de preços em até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

16.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 16.1.

17 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa;

17.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1°, do art. 156 da Lei n° 14.133/21.

17.4 A sanção prevista no subitem 17.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 17.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.5 A sanção prevista no subitem 17.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 17.1, será de até 20% (vinte por cento),

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 17.3.

17.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 17.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:

17.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;

17.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;

17.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.

17.7 A sanção prevista no subitem 17.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 A sanção prevista no subitem 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 17.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9 A sanção estabelecida no subitem 17.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei n° 14.133/21.

17.10 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3 e 17.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 17.2.2.

17.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 17.2.3 e 17.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/21.

17.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133/21.

18 DO REMANEJAMENTO

18.1 O remanejamento das quantidades previstas para os itens registrados nas atas de registro de preços do Consórcio ICISMEP é regulamentado internamente pela Resolução n° 103, de 15 de julho de 2026.

18.2 Os remanejamentos de itens das atas de registro de preços do Consórcio ICISMEP não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens incialmente previstos no processo licitatório.

18.3 Compete ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operacionalizar a realização do remanejamento dosquantitativos dos itens no âmbito do Consórcio.

18.4 Ao participar da licitação, o licitante fica ciente e consente que o remanejamento de quantidades poderá abranger qualquer município consorciado ou que venha a se consorciar, bem como entidades autorizadas, não implicando a operação quaisquer ônus para o órgão gerenciador, os órgãos participantes ou a entidade autorizada.

18.5 A relação atualizada dos municípios consorciados está disponível em https://icismep.mg.gov.br/municipios/.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

19.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23, em especial:

19.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

19.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

19.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19° andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

19.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

19.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

19.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

19.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

19.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

19.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

19.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7° do Decreto Federal n° 11.462/23;

19.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

20 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

20.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

20.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

20.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

20.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

20.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

20.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 Será de responsabilidade da fornecedora cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

21.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19° andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

21.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

21.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

21.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

21.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

21.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

21.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

21.1.7 Adotar medidas mitigadoras em relação aos impactos ambientais decorrentes da contratação, por intermédio de políticas de sustentabilidade aplicáveis a todo o ciclo de vida dos produtos.

22 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.

22.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

22.3 A Detentora dos Preços Registrados deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

22.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.

22.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

22.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

22.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

22.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

23 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

23.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

23.1.1 A Detentora dos preços registrados obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento.

23.1.2 A Detentora dos preços registrados obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e o sigilo de toda a informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais e/ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

23.1.3 A Detentora dos preços registrados deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

23.1.4 A Detentora dos preços registrados não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento.

23.1.5 A Detentora dos preços registrados não poderá disponibilizar e/ou

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

transmitira terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento.

23.1.6 À Detentora dos preços registrados não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento.

23.1.7 A Detentora dos preços registrados deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

23.1.8 A Detentora dos preços registrados deverá notificar, imediatamente, o Órgão Solicitante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

23.1.8.1 A notificação não eximirá a Detentora dos preços registrados das obrigações e/ou sanções que possam incidirem razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

23.1.9 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre as partes, bem como, entre a Detentora dos preços registrados e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei n° 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

23.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

23.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

24 ANTICORRUPÇÃO

24.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Igarapé/MG, na data da última assinatura digital.

Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP	**REPRESENTANTE DO FORNECEDOR**

Testemunhas:

1 - _____	2 - _____
Nome Completo:	Nome Completo:
Carteira de Identidade:	Carteira de Identidade:
CPF:	CPF:

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

ANEXO IV - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS ITENS

VEÍCULO AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. **Cor predominante:**
1.1.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

1.2. **Características gerais:**
1.2.1. Zero km;
1.2.2. 04 portas;
1.2.3. Tração: 4X4;
1.2.4. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
1.2.5. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla.

1.3. **Dimensões:**
1.3.1. Comprimento total mínimo: 4900 mm;
1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2950 mm;
1.3.3. Largura mínima: 1800 mm;
1.3.4. Altura mínima: 1730 mm;

1.4. **Motor:**
1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;
1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 170 cv;
1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 35 kgfm [343,23 Nm];
1.4.4. Aspiração: turbocompressor.

1.5. **Abastecimento de Combustível:**
1.5.1. Combustível: óleo Diesel;
1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 60 litros.

1.6. **Transmissão:**
1.6.1. Automática de, no mínimo, 8 velocidades à frente.

1.7. **Direção:**
1.7.1. Elétrica

1.8. **Capacidade:**
1.8.1. Capacidade de carga útil mínima: 1.000 Kg.

1.9. **Sistema de Segurança:**
1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
1.9.2. Airbags frontais, laterais e de cortina;
1.9.3. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);
1.9.4. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
1.9.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
1.9.6. Controle de estabilidade;
1.9.7. Controle de tração;
1.9.8. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica);
1.9.9. Trava elétrica nas portas;
1.9.10. Assistente de partida em rampa;
1.9.11. Sensores de estacionamento traseiro;
1.9.12. Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica);
1.9.13. Sensor de monitoramento da pressão dos pneus;
1.9.14. Repetidor lateral da luz de sinalização de direção (posicionado no retrovisor ou próximo).

1.10. **Conforto:**
1.10.1. Ar-condicionado;
1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
1.10.3. Ajuste do volante em altura e profundidade;
1.10.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
1.10.5. Controle automático de velocidade;
1.10.6. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
1.10.7. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série);

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

1.10.8. Rodas de liga leve (de série).

1.11. **Informação/tecnologia:**
1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
1.11.2. Conexão USB;
1.11.3. Volante multifuncional (de série);

1.12. **Acessórios:**
1.12.1. Protetor de cárter;
1.12.2. Jogo de tapetes.

1.13. **Demais itens:**
1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGA

3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

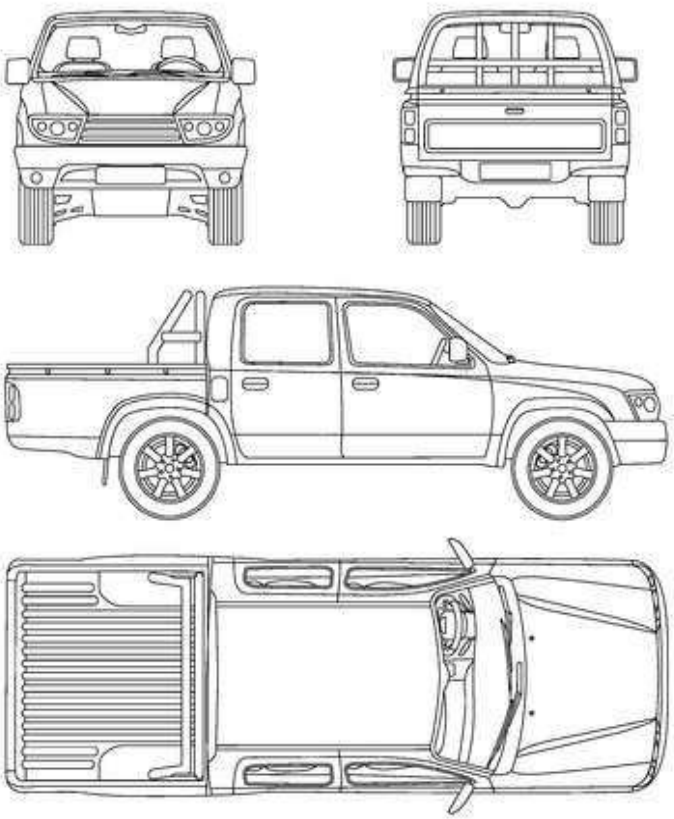

Imagem meramente ilustrativa

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

VEÍCULO AUTOMOTOR FURGONETA

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. **Cor predominante:**
1.1.1. Branca.

1.2. **Características gerais:**
1.2.1. Zero km;
1.2.2. 02 portas (motorista e passageiro), com ou sem porta lateral no compartimento de carga e, no mínimo, 02 portas traseiras;
1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
1.2.4. Cabine/Carroceria: para 02 ou 03 ocupantes, carroceria furgoneta.

1.3. **Dimensões:**
1.3.1. Comprimento total mínimo: 4300 mm;
1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2690 mm;
1.3.3. Largura mínima: 1640 mm.

1.4. **Motor:**
1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;
1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 80cv (quando em gasolina);
1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 11 kgf.m [107,87 N.m] (quando com gasolina);
1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.5. **Abastecimento de Combustível:**
1.5.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;
1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 47 litros.

1.6. **Transmissão:**
1.6.1. Manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

1.7. **Direção:**
1.7.1. Elétrica ou eletro-hidráulica.

1.8. **Capacidade:**
1.8.1. Capacidade de carga mínima: 630 Kg;
1.8.2. Volume útil mínimo do compartimento de carga:3,3 m³.

1.9. **Sistema de Segurança:**
1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
1.9.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);
1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);
1.9.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
1.9.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
1.9.7. Trava elétrica nas portas;
1.9.8. Assistente de partida em rampa;
1.9.9. Controle de estabilidade;
1.9.10. Controle de tração.

1.10. **Conforto:**
1.10.1. Ar-condicionado;
1.10.2. Luz no compartimento de carga;

1.11. **Informação/tecnologia:**
1.11.1. Rádio, podendo ser multimídia (de série ou opcional de fábrica);

1.12. **Acessórios:**
1.12.1. Jogo de tapetes.

1.13. **Demais itens:**
1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGA

3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

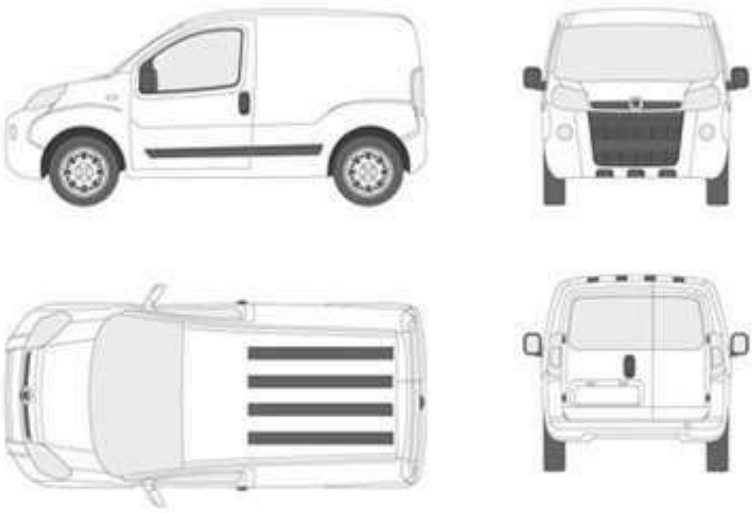

Imagem meramente ilustrativa

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH A

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. **Cor predominante:**
1.1.1. Branca;

1.2. **Características gerais:**
1.2.1. Zero km;
1.2.2. 04 portas;
1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
1.2.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco hatch.

1.3. **Dimensões:**
1.3.1. Comprimento total mínimo: 3890 mm;
1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2460 mm;
1.3.3. Largura mínima: 1690 mm;

1.4. **Motor:**
1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;
1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 95cv (quando em gasolina);
1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 13 kgf.m [127,49 N.m] (quando com gasolina);
1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.5. **Abastecimento de Combustível:**
1.5.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;
1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.

1.6. **Transmissão:**
1.6.1. Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

1.7. **Direção:**
1.7.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

1.8. **Capacidade:**
1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 300 L (sem o banco estar rebatido).

1.9. **Sistema de Segurança:**
1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);
1.9.4. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);
1.9.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
1.9.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
1.9.7. Trava elétrica nas portas;
1.9.8. Desembaçador do vidro traseiro.

1.10. **Conforto:**
1.10.1. Ar-condicionado;
1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura (de série);
1.10.3. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
1.10.4. Chave com comando remoto (de série ou opcional de fábrica).

1.11. **Informação/tecnologia:**
1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
1.11.2. Conexão USB;
1.11.3. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica).

1.12. **Acessórios:**
1.12.1. Jogo de tapetes.

1.13. **Demais itens:**
1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGA

3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

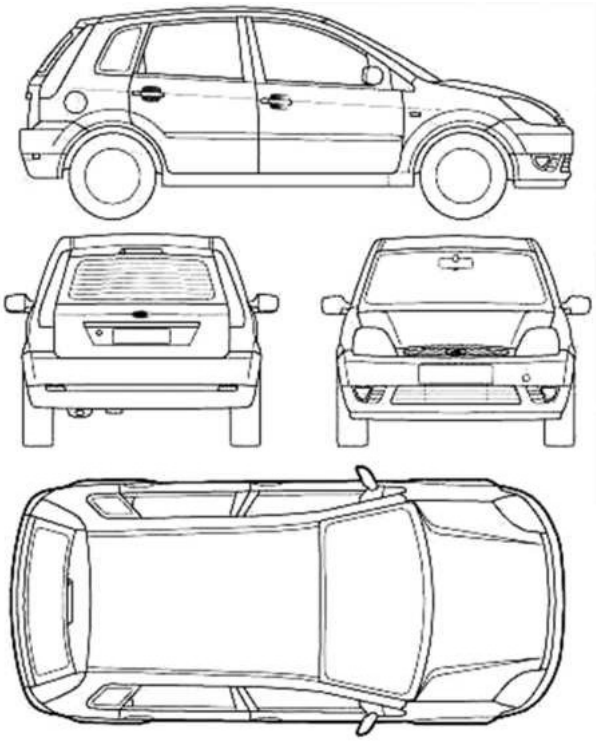

Imagem meramente ilustrativa

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH B

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. **Cor predominante:**
1.1.1. Branca;

1.2. **Características gerais:**
1.2.1. Zero km;
1.2.2. 04 portas;
1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
1.2.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco hatch.

1.3. **Dimensões:**
1.3.1. Comprimento total mínimo: 3890 mm;
1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2460 mm;
1.3.3. Largura mínima: 1690 mm;

1.4. **Motor:**
1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;
1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 108cv (quando em gasolina);
1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 15,3 kgf.m [150 N.m] (quando com gasolina);
1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.5. **Abastecimento de Combustível:**
1.5.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;
1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.

1.6. **Transmissão:**
1.6.1. Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

1.7. **Direção:**
1.7.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

1.8. **Capacidade:**
1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 300 L (sem o banco estar rebatido).

1.9. **Sistema de Segurança:**
1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
1.9.3. Airbags frontais e laterais (passageiro e motorista);
1.9.4. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);
1.9.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
1.9.6. Trava elétrica nas portas;
1.9.7. Desembaçador do vidro traseiro.

1.10. **Conforto:**
1.10.1. Ar-condicionado;
1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura (de série);
1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série ou opcional de fábrica);

1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros;
1.10.5. Controle elétrico dos vidros traseiros;
1.10.6. Chave com comando remoto (de série ou opcional de fábrica).

1.11. **Informação/tecnologia:**
1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
1.11.2. Conexão USB;
1.11.3. Volante multifuncional.

1.12. **Acessórios:**
1.12.1. Jogo de tapetes.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

1.13. **Demais itens:**

1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGA

3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

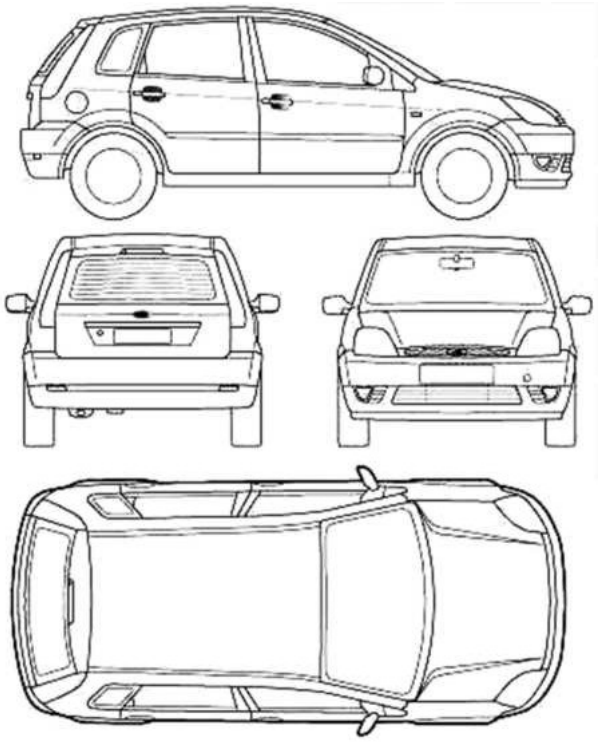

Imagem meramente ilustrativa

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS COM NO MÍNIMO 15+1 LUGARES TRAÇÃO TRASEIRA.

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. **Cor predominante:**
1.1.1. Branca

1.2. **Características gerais**:
1.2.1. Novo, Zero KM;
1.2.2. 02 portas (motorista e passageiro), 1 porta lateral corrediça para embarque de passageiros e duas portas traseiras com abertura horizontal;
1.2.3. Com vidros nas laterais, incluindo na porta lateral;
1.2.4. Cabine/Carroceria de série, para no mínimo 15+1 ocupantes;
1.2.5. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (resolução nº993/vigente ou outra que vier a substituir);

1.3. **Dimensões:**
1.3.1. Comprimento Total de no mínimo: 5.900 mm;
1.3.2. Distância Entre Eixos mínima: 3.500 mm;
1.3.3. Largura Espelho a Espelho de no mínimo 2.200 mm;
1.3.4. Altura do Compartimento de Carga (passageiros) de no mínimo 1.700mm;
1.3.5. Largura da Porta Lateral Deslizante (acesso passageiros) de no mínimo 1.100mm;
1.3.6. Altura da Porta Lateral Deslizante de no mínimo 1.500mm.
1.3.7. Altura do Primeiro Degrau em Relação ao Solo não deve ser superior a 450 mm. Podendo haver rebaixo, plataforma ou estribo para auxílio ao embarque/desembarque dos passageiros, limitada à linha de projeção dos espelhos retrovisores laterais e de fácil visualização. Devendo ser antiderrapante, com coeficiente de atrito estático mínimo de 0,38 a exemplo do item 20.4.9 da ABNT NBR 15570.

1.4. **Motor:**
1.4.1. Dianteiro, mínimo 4 cilindros;
1.4.2. Potência Máxima igual ou superior a 160 cv;
1.4.3. Torque Máximo igual ou superior a 38 kgfm (343,23Nm);
1.4.4. Sistema de alimentação: Turbocompressor com injeção eletrônica;
1.4.5. Emissão de poluentes conforme CONAMA. (Resolução Nº 490/vigente ou outra que vier a substituir).

1.5. **Combustível:**
1.5.1. Óleo Diesel;
1.5.2. Capacidade do Tanque de Combustível de no mínimo: 70 litros;
1.5.3. Capacidade do Tanque de ARLA32 de no mínimo: 15 litros.

1.6. **Transmissão:**
1.6.1. Automática ou Manual de no mínimo 6 velocidades à frente;
1.6.2. Caixa de transferência de Tração Traseira. Se ofertado, poderá ser aceito tração nas quatro rodas.

1.7. **Direção:**
1.7.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

1.8. **Sistema de Segurança:**
1.8.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS ou superior);
1.8.2. Distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
1.8.3. Airbags frontais;
1.8.4. Alarme (sistema anti-furto);
1.8.5. Câmera ao menos na traseira para manobras (podendo ser acessório);
1.8.6. Cinto de segurança de 3 pontos para ocupantes dos assentos dianteiros;
1.8.7. Faróis de neblina;
1.8.8. Controle de estabilidade;
1.8.9. Trava elétrica nas portas;
1.8.10. Assistente de partida em rampa;
1.8.11. Luz de circulação diurna;

1.9. **Conforto:**
1.9.1. Ar-condicionado frontal e traseiro;
1.9.2. Ajuste elétrico dos retrovisores;
1.9.3. Controle elétrico dos vidros dianteiros;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

1.9.4. Poltronas para passageiros adequadas para viagens curtas e longas, de fácil higienização. Ao menos 7 reclináveis das 15 poltronas.

1.10. **Informação/tecnologia:**
1.10.1. Multimídia com espelhamento do celular e tela touchscreen;
1.10.2. Computador de bordo;
1.10.3. Tacógrafo digital.

1.11. **Acessórios:**
1.11.1. Jogo de tapetes.
1.11.2. Deverá vir equipado com películas em todos os vidros, que atendam a legislação, Resolução Contran n° 960/2022 ou outra que vier a substituir, e que reduzam os efeitos de aquecimento solar, e sensação térmica, porém que não interfiram em sinal de equipamentos eletrônicos. Essas medidas visam reduzir a necessidade de uso de ar-condicionado, para maior autonomia e economicidade. Atenção: a chancela/marcação da película deverá estar legível (art. 21, inciso ”d” da Resolução Contran n° 960/2022) pelo lado externo (art.8, §2 da Resolução Contran n° 960/2022), caso contrário deverá ser substituída.

1.12. **Demais itens:**
1.12.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIA

2.1. A garantia será aquela oferecida pelo fabricante para o veículo, não podendo ser inferior a 12 (doze) meses, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGA

3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

VEÍCULO AUTOMOTOR MINIVAN

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. **Cor predominante:**
1.1.1. Branca;

1.2. **Características gerais:**
1.2.1. Zero km;
1.2.2. 04 portas;
1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
1.2.4. Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan.

1.3. **Dimensões:**
1.3.1. Comprimento total mínimo: 4300 mm;
1.3.2. Largura mínima: 1700 mm.

1.4. **Motor:**
1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;
1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 100cv (quando em gasolina);
1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 16 kgf.m [156,91 N.m] (quando com gasolina);
1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.5. **Abastecimento de Combustível:**
1.5.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;
1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros.

1.6. **Transmissão:**
1.6.1. Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

1.7. **Direção:**
1.7.1. Elétrica.

1.8. **Capacidade:**
1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 160 L (sem o banco estar rebatido).

1.9. **Sistema de Segurança:**
1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);
1.9.4. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
1.9.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;;
1.9.6. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica);
1.9.7. Trava elétrica nas portas;
1.9.8. Desembaçador do vidro traseiro;
1.9.9. Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica).
1.9.10. Acendimento automático dos faróis (de série ou opcional de fábrica);
1.9.11. Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica);

1.10. **Conforto:**

1.10.1. Ar-condicionado;
1.10.2. Ajuste do volante em altura;
1.10.3. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
1.10.4. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica);
1.10.5. Rodas de liga leve (de série);
1.10.6. Chave com comando remoto (de série ou opcional de fábrica);

1.11. **Informação/tecnologia:**
1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
1.11.2. Conexão USB;
1.11.3. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica).

1.12. **Acessórios:**
1.12.1. Jogo de tapetes.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

1.13. **Demais itens:**
1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGA

3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

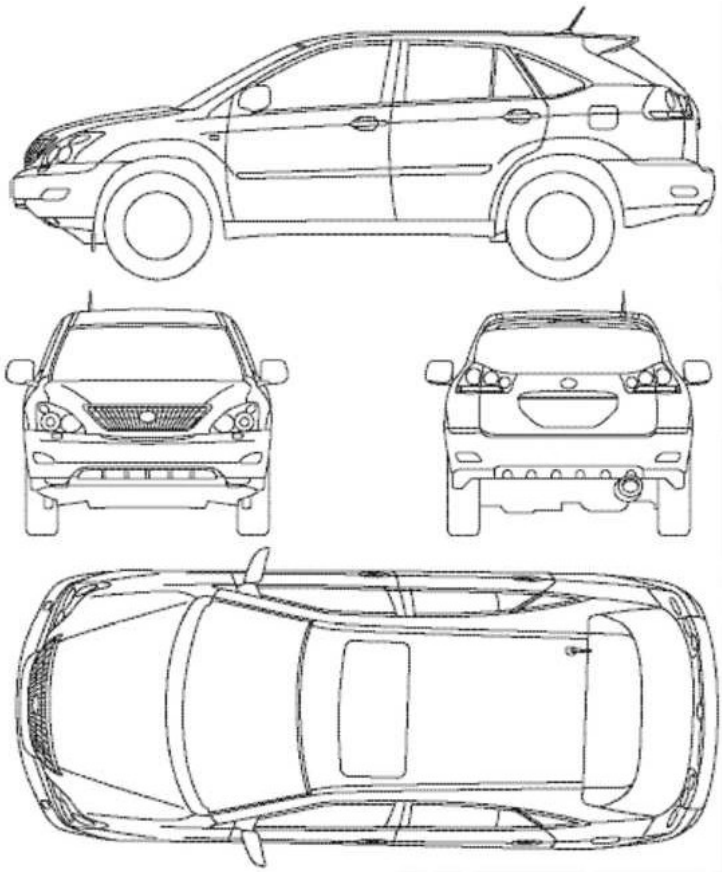

Imagem meramente ilustrativa

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP CABINE DUPLA

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. **Cor predominante:**
1.1.1. Branca.

1.2. **Características gerais:**
1.2.1. Zero km;
1.2.2. 02, 03 ou 04 portas;
1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
1.2.4. Cabine/Carroceria: para 04 OU 05 ocupantes/monobloco Pick-up.

1.3. **Dimensões:**
1.3.1. Comprimento total mínimo: 4.420 mm;
1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2.650 mm;
1.3.3. Largura mínima: 1.650 mm.

1.4. **Motor:**
1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;
1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 95cv (quando em gasolina);
1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 12,3 kgf.m [127,49 N.m] (quando com gasolina);
1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.5. **Abastecimento de Combustível:**
1.5.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;
1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 44 litros.

1.6. **Transmissão:**
1.6.1. Manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

1.7. **Direção:**
1.7.1. Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.

1.8. **Capacidade:**
1.8.1. Carga útil mínima: 600 Kg;

1.9. **Sistema de Segurança:**
1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);
1.9.4. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);
1.9.5. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica);
1.9.6. Controle de estabilidade;
1.9.7. Controle de tração;
1.9.8. Assistente de partida em rampa;
1.9.9. Sensores de estacionamento traseiro (de série ou opcional de fábrica).

1.10. **Conforto:**
1.10.1. Ar-condicionado;

1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura

1.11. **Informação/tecnologia:**
1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
1.11.2. Conexão USB.

1.12. **Acessórios:**
1.12.1. Jogo de tapetes.

1.13. **Demais itens:**
1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGA

3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.



Imagem meramente ilustrativa

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP CABINE SIMPLES OU ESTENDIDA

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. **Cor predominante:**
1.1.1. Branca.

1.2. **Características gerais:**
1.2.1. Zero km;
1.2.2. 02 ou 03 portas;
1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
1.2.4. Cabine/Carroceria: para 02 ocupantes/monobloco Pick-up.

1.3. **Dimensões:**
1.3.1. Comprimento total mínimo: 4200 mm;
1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2600 mm;
1.3.3. Largura mínima: 1650 mm.

1.4. **Motor:**
1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;
1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 84cv (quando em gasolina);
1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 12 kgf.m [117,68 N.m] (quando com gasolina);
1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.5. **Abastecimento de Combustível:**
1.5.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;
1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros.

1.6. **Transmissão:**
1.6.1. Manual de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

1.7. **Direção:**
1.7.1. Hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica.

1.8. **Capacidade:**
1.8.1. Capacidade de carga mínima: 660 Kg;

1.9. **Sistema de Segurança:**
1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);
1.9.4. Alarme (sistema anti-furto);
1.9.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
1.9.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;

1.10. **Conforto:**
1.10.1. Ar-condicionado;

1.11. **Informação/tecnologia:**
1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
1.11.2. Conexão USB.

1.12. **Acessórios:**
1.12.1. Jogo de tapetes.

1.13. **Demais itens:**
1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

3. ENTREGA

3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

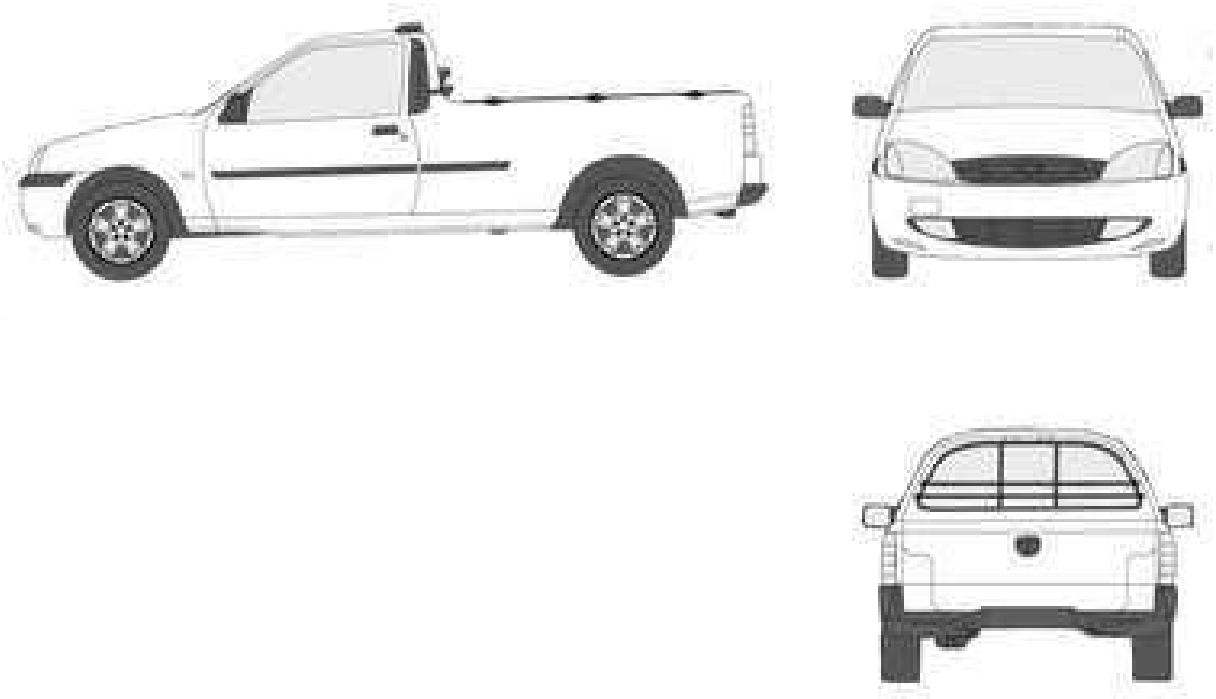

Imagem meramente ilustrativa

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

VEICULO AUTOMOTOR SEDAN COMPACTO TIPO C

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. Cor predominante:
1.1.1. prata ou preto

1.2. Características gerais:
1.2.1. Veículo automotor novo, zero quilômetro;
1.2.2. 04 (quatro) portas;
1.2.3. Equipado com todos os itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
1.2.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, tipo sedã, estrutura monobloco.

1.3. Dimensões:
1.3.1. Comprimento total mínimo: 4.561 mm;
1.3.2. Distância entre eixos mínima: 2.651 mm;
1.3.3. Largura mínima: 1.751 mm.

1.4. Motor:
1.4.1. Dianteiro, mínimo de 03 cilindros;
1.4.2. Potência máxima mínima de 116 cv (gasolina) e 128 cv (etanol);
1.4.3. Torque máximo mínimo de 20,4 kgf.m;
1.4.4. Aspiração por turbocompressor;
1.4.5. Injeção eletrônica direta de combustível.

1.5. Abastecimento de Combustível:
1.5.1. Bicombustível (gasolina e etanol);
1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 52 litros.

1.6. Transmissão:
1.6.1. Automática de 06 (seis) velocidades à frente e 01 (uma) à ré.

1.7. Direção:
1.7.1. Direção elétrica assistida (EPS).

1.8. Capacidade:
1.8.1. Porta-malas com capacidade mínima de 521 litros.

1.9. Sistema de Segurança:
1.9.1. Freios ABS nas quatro rodas;
1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
1.9.3. Airbags frontais para motorista e passageiro;
1.9.4. Mínimo de 06 (seis) airbags;
1.9.5. Controle eletrônico de estabilidade (ESC);
1.9.6. Controle de tração;
1.9.7. Frenagem autônoma de emergência (AEB);
1.9.8. Assistente de permanência em faixa;
1.9.9. Piloto automático adaptativo (ACC);
1.9.10. Alarme antifurto;
1.9.11. Cintos de segurança de 03 pontos para todos os ocupantes;
1.9.12. Encostos de cabeça para todos os ocupantes;
1.9.13. Travas elétricas nas portas;
1.9.14. Desembaçador do vidro traseiro.

1.10. Conforto:
1.10.1. Ar-condicionado digital automático;
1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
1.10.3. Vidros elétricos dianteiros e traseiros;
1.10.4. Sistema de chave presencial com partida por botão (Kessy);
1.10.5. Carregador de celular por indução.

1.11. Informação/Tecnologia:
1.11.1. Central multimídia touchscreen VW Play de, no mínimo, 10 polegadas;
1.11.2. Conexão USB;

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

1.11.3. Conectividade sem fio Android Auto e Apple CarPlay;
1.11.4. Volante multifuncional;
1.11.5. Painel digital de instrumentos com tela mínima de 10 polegadas.

1.12. Acessórios:
1.12.1. Jogo de tapetes;
1.12.2. Rodas de liga leve aro 17";
1.12.3. Faróis Full LED com luzes diurnas (DRL).

1.13. Demais itens:
1.13.1. Equipado com todos os itens de série constantes no catálogo comercial do fabricante para a versão ofertada.

2. GARANTIA
2.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. ENTREGA
3.1. O veículo deverá ser entregue no endereço indicado pela Contratante, constante na Autorização de Fornecimento.

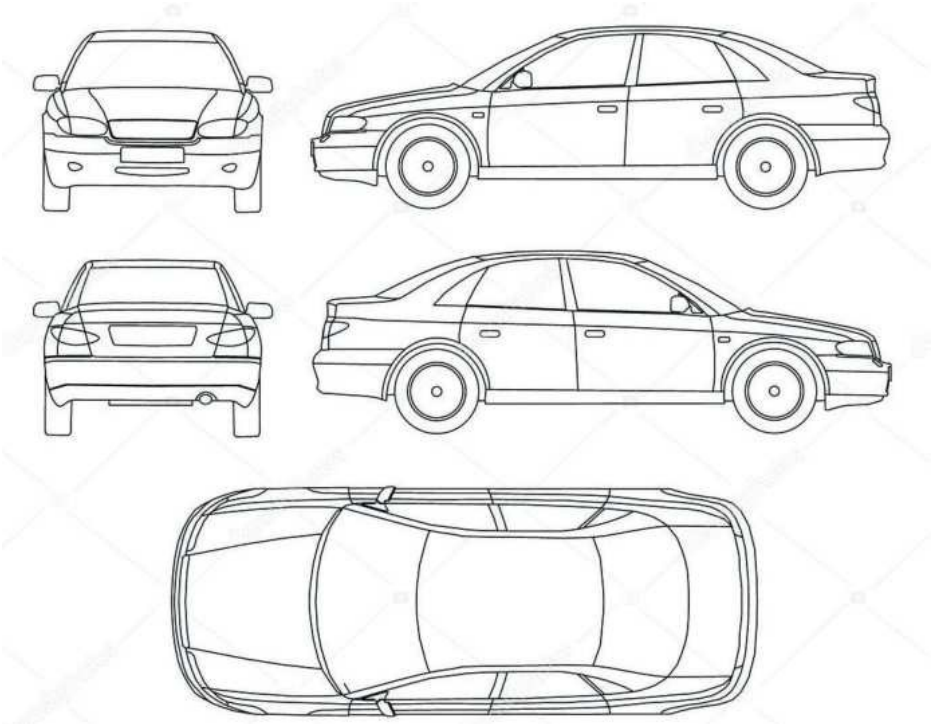

Imagem meramente ilustrativa

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO A

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. **Cor predominante:**
1.1.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

1.2. **Características gerais:**
1.2.1. Zero km;
1.2.2. 04 portas;
1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
1.2.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan.

1.3. **Dimensões:**
1.3.1. Comprimento total mínimo: 4620 mm;
1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2635 mm;
1.3.3. Largura mínima: 1765 mm.

1.4. **Motor:**
1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;
1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 148cv (quando em gasolina);
1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 19,2 kgf.m [188,29 N.m] (quando com gasolina);
1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.5. **Abastecimento de Combustível:**
1.5.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;
1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros.

1.6. **Transmissão:**
1.6.1. Automática com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

1.7. **Direção:**
1.7.1. Elétrica.

1.8. **Capacidade:**
1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 460 L (sem o banco estar rebatido).

1.9. **Sistema de Segurança:**
1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);
1.9.4. Airbags laterais;
1.9.5. Airbags de cortina;
1.9.6. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);
1.9.7. Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica);
1.9.8. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
1.9.9. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
1.9.10. Controle de estabilidade;
1.9.11. Controle de tração;
1.9.12. Faróis de neblina (de série ou opcional de fábrica)
1.9.13. Repetidores laterais das luzes de direção (de série);
1.9.14. Trava elétrica nas portas;
1.9.15. Luzes de condução diurna (de série);
1.9.16. Desembaçador do vidro traseiro;
1.9.17. Assistente de partida em rampa;

1.10. **Conforto:**
1.10.1. Ar-condicionado;
1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
1.10.3. Ajuste do volante em altura;
1.10.4. Ajuste do volante em profundidade
1.10.5. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série);
1.10.6. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica);
1.10.7. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série ou opcional de fábrica);
1.10.8. Faróis com acendimento automático (de série ou opcional de fábrica);

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

1.10.9. Rodas de liga leve (de série).
1.10.10. Chave com comando remoto (de série ou opcional de fábrica).

1.11. **Informação/tecnologia:**
1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
1.11.2. Conexão USB;
1.11.3. Volante multifuncional (de série ou opcional de fábrica).

1.12. **Acessórios:**
1.12.1. Jogo de tapetes.

1.13. **Demais itens:**
1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGA

3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

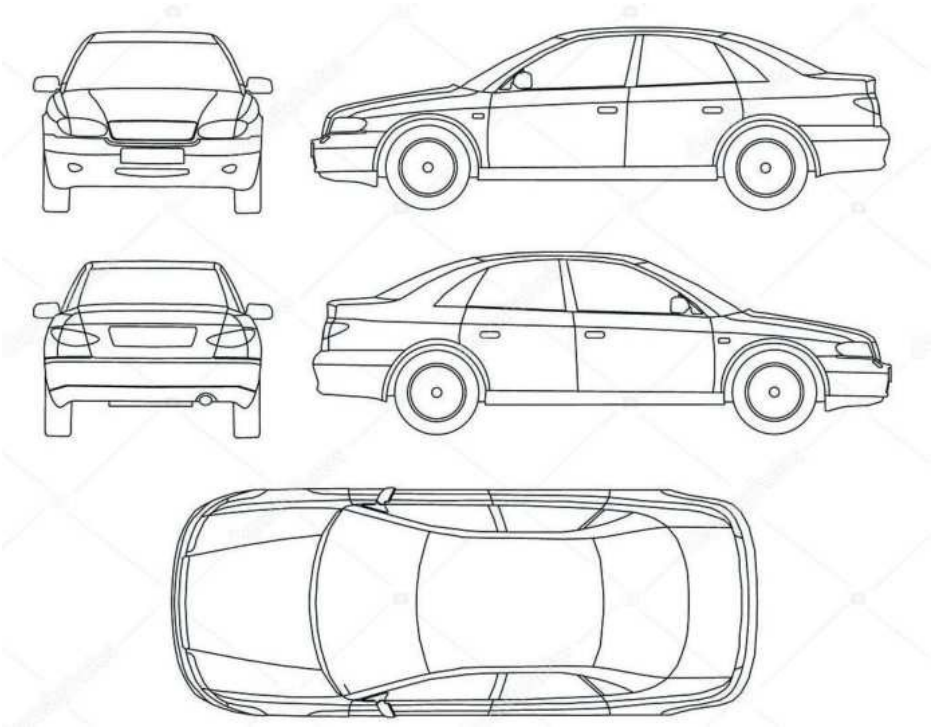

Imagem meramente ilustrativa

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO B

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. **Cor predominante:**
1.1.1. Branca;

1.2. **Características gerais:**
1.2.1. Zero km;
1.2.2. 04 portas;
1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
1.2.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan.

1.3. **Dimensões:**
1.3.1. Comprimento total mínimo: 4210 mm;
1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2460 mm;
1.3.3. Largura mínima: 1650 mm.

1.4. **Motor:**
1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 3 cilindros;
1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 70cv (quando em gasolina);
1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 9,3 kgf.m [91,2 N.m] (quando com gasolina);
1.4.4. Aspiração: natural ou turbocompressor.

1.5. **Abastecimento de Combustível:**
1.5.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina;
1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros.

1.6. **Transmissão:**
1.6.1. Manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

1.7. **Direção:**
1.7.1. Elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

1.8. **Capacidade:**
1.8.1. Volume mínimo do porta-malas: 460 L (sem o banco estar rebatido).

1.9. **Sistema de Segurança:**
1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);
1.9.4. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);
1.9.5. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
1.9.6. Trava elétrica nas portas;
1.9.7. Desembaçador do vidro traseiro;
1.9.8. Auxiliador de manobra em marcha a ré, sensor e/ou câmera (de série ou opcional de fábrica).

1.10. **Conforto:**
1.10.1. Ar-condicionado;
1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura (de série);
1.10.3. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica);
1.10.4. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série ou opcional de fábrica);

1.11. **Informação/tecnologia:**
1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
1.11.2. Conexão USB;

1.12. **Acessórios:**
1.12.1. Jogo de tapetes.

1.13. **Demais itens:**
1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGA

3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

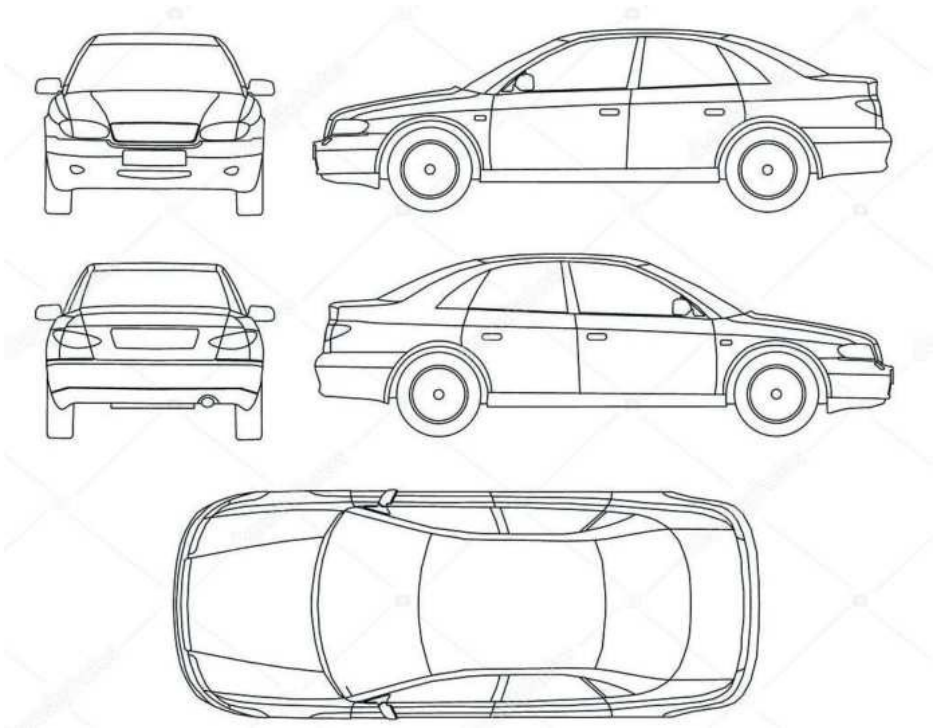

Imagem meramente ilustrativa

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

AUTOMOTOR CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1. **Cor predominante:**
1.1.1. Branca ou preta (a cor será definida pelo órgão Participante no momento da contratação).

1.2. **Características gerais:**
1.2.1. Zero km;
1.2.2. 04 portas;
1.2.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;
1.2.4. Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla.

1.3. **Dimensões:**
1.3.1. Comprimento total mínimo: 4.700 mm;
1.3.2. Distância mínima entre eixos: 2.800 mm;
1.3.3. Largura mínima: 1.800 mm;
1.3.4. Altura mínima: 1690 mm.

1.4. **Motor:**
1.4.1. Dianteiro com, no mínimo, 4 cilindros;
1.4.2. Potência máxima igual ou superior a 160cv;
1.4.3. Torque máximo igual ou superior a 25 kgf.m [245,17 N.m];
1.4.4. Aspiração: turbocompressor.

1.5. **Abastecimento de Combustível:**
1.5.1. Combustível: bicombustível (Gasolina e/ou Etanol) ou gasolina ou diesel;
1.5.2. Capacidade mínima do tanque de combustível: 45 litros.

1.6. **Transmissão:**
1.6.1. Automática de, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré.

1.7. **Direção:**
1.7.1. Elétrica ou eletro-hidráulica.

1.8. **Capacidade:**
1.8.1. Carga útil mínima: 640 Kg;

1.9. **Sistema de Segurança:**
1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas;
1.9.2. Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD);
1.9.3. Airbags frontais (passageiro e motorista);
1.9.4. Alarme/sistema anti-furto (de série ou opcional de fábrica);
1.9.5. Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
1.9.6. Encosto de cabeça para todos os ocupantes;
1.9.7. Controle de estabilidade;
1.9.8. Controle de tração;
1.9.9. Trava elétrica nas portas;
1.9.10. Assistente de partida em rampa;
1.9.11. Câmera traseira para manobras (de série ou opcional de fábrica).

1.10. **Conforto:**
1.10.1. Ar-condicionado;
1.10.2. Banco do motorista com ajuste de altura;
1.10.3. Ajuste do volante em altura;
1.10.4. Ajuste elétrico dos retrovisores (de série ou opcional de fábrica);
1.10.5. Controle automático de velocidade (de série ou opcional de fábrica);
1.10.6. Controle elétrico dos vidros dianteiros (de série ou opcional de fábrica);
1.10.7. Controle elétrico dos vidros traseiros (de série ou opcional de fábrica);
1.10.8. Rodas de liga leve (de série).

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000

1.11. **Informação/tecnologia:**
1.11.1. Multimídia (de série ou opcional de fábrica);
1.11.2. Conexão USB;
1.11.3. Volante multifuncional (de série).

1.12. **Acessórios:**
1.12.1. Protetor de cárter;
1.12.2. Jogo de tapetes.

1.13. **Demais itens:**
1.13.1. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.

2. GARANTIA

2.1. Garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme disposto no Termo de Referência.

3. ENTREGA

3.1. Deverá ser entregue em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme disposto no Termo de Referência.

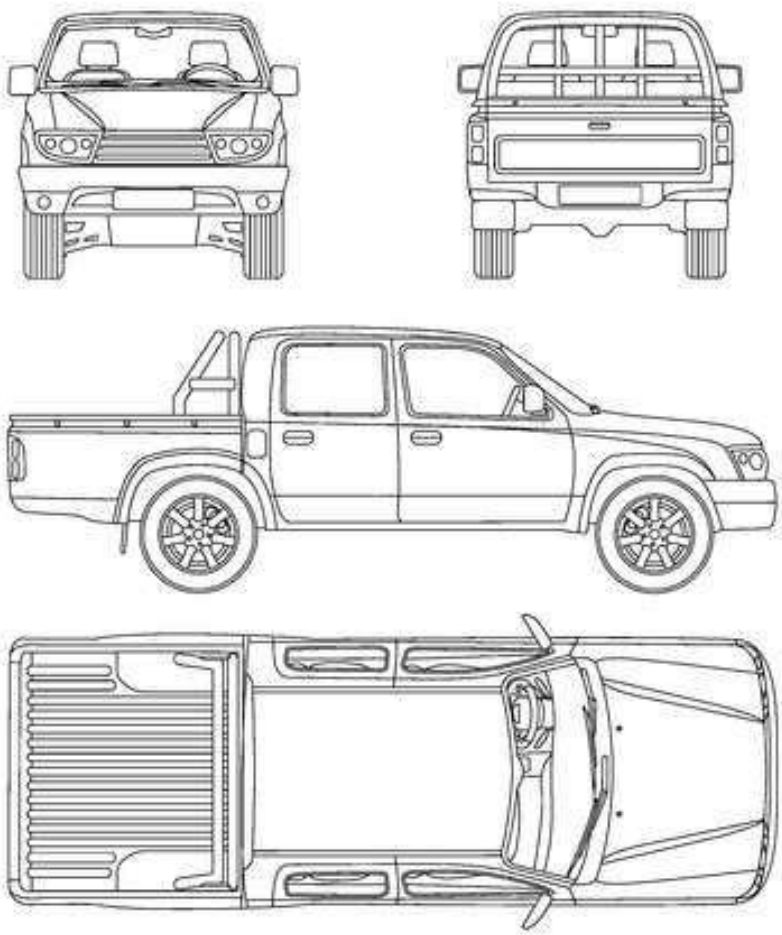

Imagem meramente ilustrativa

SEDE ADMINISTRATIVA
Rua Marciano Henriques, 107
Centro • Igarapé/MG
CEP 32510-008

SUBSEDE
Avenida Afonso Pena, 867
19º andar • Centro
Belo Horizonte/MG
CEP 30130-905

HOSPITAL
Rua Maurício Guimarães, 420
Bairro Madre Liliane
Igarapé/MG
CEP 32900-000